



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.594

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 30 de janeiro de 2023
Publicação: terça-feira, 31 de janeiro de 2023 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRES Nº 103, DE 26 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo eletrônico nº 2023006054, RESOLVE: Designar os Juizes Leigos, do Juizado Especial Misto da comarca de Sousa, **FELIPE RAPHAEL FIGUEIREDO DE ARAÚJO** E **JOSÉ RAFAEL CARVALHO DA SILVA**, para exercerem, cumulativamente, suas atribuições na 1ª e 2ª Vara Mista da comarca de Pombal GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de janeiro de 2023. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - **PRESIDENTE**.

PORTARIA GAPRES Nº 104, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições e tendo em vista a classificação obtida na Seleção Pública e o que consta no Processo Administrativo eletrônico nº 2021040959, RESOLVE: Designar **THALITA DOMINGOS GUEDES DE LACERDA** para exercer o encargo de Juiz Leigo, pelo prazo de 4(quatro) anos, conforme o art. 2º da Resolução nº 41/2020 do TJPB, no Juizado Especial Misto da Comarca de Guarabira, fixando-lhe o prazo de trinta(30) dias para entrada em exercício. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de janeiro de 2023. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – **PRESIDENTE**.

PORTARIA GAPRE Nº 111/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme deferimento do Processo Administrativo nº 2023.010.227; RESOLVE: Art. 1º Designar as magistradas a seguir relacionadas, para, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das unidades judiciárias abaixo discriminadas: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADAS / PERÍODO: MAMANGUAPE - DIRETORIA E JUIZADO ESPECIAL MISTO - BRUNNA MELGAÇO ALVES**(Juíza de Direito de 1ª Entrância) - 02 a 07.02.2023; **MAMANGUAPE - DIRETORIA E JUIZADO ESPECIAL MISTO - ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA**(Juíza de Direito Titular da 3ª VARA Mista da Comarca de Mamanguape) - 08 a 24.02.2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2023. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – Presidente**

PORTARIA GAPRES Nº 112, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2023012290, RESOLVE: Devolver ao Banco de Recursos Humanos das Comarcas abaixo, onde são lotadas, as seguintes servidoras ocupantes do cargo efetivo de Técnico Judiciário: **MATRÍCULA / SERVIDORA / COMARCA(LOTAÇÃO): 477298-9 - Andrea Gondim de Albuquerque Lima – Bayeux; 477437-0 - Tarcilla Maria Cruz de Souza Honorio - Joao Pessoa.** Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2023. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – Presidente**.

PORTARIA GAPRES Nº 113, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2023012290, RESOLVE: Exonerar **MARCIA PATRICIA ALVES DA SILVA MARTINS**, matrícula

472400-3, do cargo em comissão de Supervisor, Símbolo CAE-01, da Estrutura Organizacional do Tribunal de Justiça. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2023. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – Presidente**.

PORTARIA GAPRES Nº 114, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2023012290, RESOLVE: Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Técnico Judiciário, dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal deste Poder: **SERVIDOR(A) / CARGO / UNIDADE JUDICIÁRIA: ALEKSANDRA CORREIA FREITAS - Assessor de Gabinete do Juízo de 2ª Circunscrição Judiciária - 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande; BRENON NUNES DE FREITAS - Assessor de Gabinete do Juízo do Primeiro Grau - 1ª Vara Mista da Comarca de São João do Rio do Peixe. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2023. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – Presidente**.**

PORTARIA GAPRES Nº 115, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2023012290, RESOLVE: Designar os servidores **ALEKSANDRA CORREIA FREITAS**, matrícula 472912-9, **BRENON NUNES DE FREITAS**, matrícula 477637-2, e **MARCIA PATRICIA ALVES DA SILVA MARTINS**, matrícula 472400-3, ocupantes do cargo efetivo de Técnico Judiciário, lotados, respectivamente, no Banco de Recursos Humanos das Comarcas de Campina Grande, São João do Rio do Peixe e João Pessoa, para exercerem atividade gratificada no Gabinete da Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, na forma do art. 20, § 2º, II, da Lei Estadual Nº 9.586/2011, alterada pela Lei Estadual Nº 12.357/2022. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2023. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – Presidente**.

PORTARIA GAPRE Nº 116/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; Considerando a vacância do 1º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO**, Juiz de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 2ª Circunscrição, para, no período de 31.01 a 03.02.2023, responder, cumulativamente, pelo expediente do 1º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2023. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 117/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o gozo de compensação de plantão judiciário do Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO**, Juiz de Direito Titular da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016, conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2023.007.516; RESOLVE: Art. 1º Designar, o Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO SÉRGIO LOPES**, Juiz de Direito Titular da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital, para, nos dias 17, 23 e 24.02.2023, responder, cumulativamente, pelo expediente da 14ª Vara Cível da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2023. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Corregedor-Geral de Justiça)
Des. João Benedito da Silva (Ouvidor)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

MEMBROS EFETIVOS

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. João Benedito da Silva
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SUPLENTE

Des. Carlos Martins Beltrão Filho (1º suplente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Leandro dos Santos
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Marcos William de Oliveira (Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. João Alves da Silva
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Desª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Marcos William de Oliveira

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)
Des. João Benedito da Silva
Des. João de Brito Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Ricardo Vital de Almeida

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:
Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



PORTARIA GAPRE Nº 122/203 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o gozo de compensação de plantão judiciário da Excelentíssima Senhora **MARIA EDUARDA BORGES ARAÚJO**, Juíza de Direito Titular da Comarca de Princesa Isabel, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016, conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2023.007.356; RESOLVE: Art. 1º Designar, o Excelentíssimo Senhor **MATHEWS FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA DO AMARAL**, Juiz de Direito Titular de Água Branca, para, no dia 13.02.2023, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Princesa Isabel. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2023. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 123/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o deferimento do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023.009.454; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **ANDRÉA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, para atuar, cumulativamente na Execução Penal, exclusivamente no sistema **SEEU**, nas seguintes unidades das Comarcas indicadas, nos períodos indicados: **UNIDADE JUDICIÁRIA / PERÍODO**: 1ª Vara Mista da Comarca de Monteiro - 01.02 a 02.05.2023; 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal - 03.05 a 30.06.2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2023. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 124/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2022168428, resolve nomear **JOSE FALBO DE ABRANTES VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CAS-01, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, com exercício junto ao Gabinete da Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2023. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE**

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 01/2023 - 1o TRIBUNAL DO JÚRIDA COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 3a ENTRÂNCIA - PROMOÇÃO POR MERECIMENTO - Em cumprimento à Resolução n.º 13/2020, que estabelece procedimentos para publicação de edital de vacância para fins de promoção e remoção de magistrados: **Considerando** que a alternância dos critérios de promoções por antiguidade e merecimento é apurada na entrância em que esteja inserida a unidade jurisdicional vaga; **Considerando** que o presente edital está inserido na sequência reservada à promoção por merecimento, e nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Resolução supramencionada, já foram publicados as duas remoções precedentes, ofertando aos interessados a 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital e a 1ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo; **Considerando** que, superadas as fases de remoção, a vaga remanescente deve ser ofertada no critério Promoção por Merecimento, nos termos do § 3º do art. 1º da Resolução supramencionada; Para conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito da 2ª Entrância, torno público que se encontra vaga a **1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE**, de 3ª Entrância. No prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 66 da Lei 9.784/99, a contar da data da publicação deste Edital, os interessados em **PROMOÇÃO**, pelo **critério de merecimento**, devem efetuar suas inscrições, via **Malote Digital**, junto a Gerência de Primeiro Grau, 6º andar do anexo Administrativo deste Tribunal. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2023. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 06/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022002547 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA E UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 06/2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima, por mais 12(doze) meses, a partir de 02.02.2023. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/ c Cláusula Sétima do Convênio nº 06/2021. João Pessoa, 30 de Janeiro de 2023. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017176069 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA. INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso nº 001/2023. OBJETO: Cessão, a título gratuito, do imóvel outrora destinado à residência oficial do Juiz de Direito da Comarca de Água Branca, no município de Água Branca, ao TRE-PB. VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 05(cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93. João Pessoa, 30 de Janeiro de 2023. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019223150 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA E UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Cooperação Técnica nº 033/2019. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Quarta, por mais 20(vinte) meses, a partir de

16.02.2023. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. João Pessoa, 30 de Janeiro de 2023. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

PROVIMENTO CGJ-TJPB nº 91/2023 - Altera o teor do art. 394 do Código de Normas Judicial e dá outras providências. O Corregedor-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO que o Código de Normas dos Serviços Judiciais da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça da Paraíba é a consolidação de provimentos e atos administrativos de caráter geral e abstrato, aplicáveis ao primeiro grau de jurisdição; CONSIDERANDO ser imprescindível unificar e organizar as diversas normas existentes, buscando sempre padrões de excelência na prestação do serviço judicial aos seus usuários; CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Código de Normas Judicial aos normativos do Conselho Nacional de Justiça(CNJ), em especial aqueles que impõe a adoção de práticas tendentes ao incremento da agilidade e produtividade na prestação jurisdicional; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n. 9.170/2010, que fixa limite para valores serem executados judicialmente. RESOLVE: Art. 1º. O art. 394, caput, e o § 1º do Código de Normas Judicial passam a ter a seguinte redação: "Art. 394. Após o trânsito em julgado da sentença, havendo custas judiciais pendentes de pagamento, o devedor deve ser intimado via Diário de Justiça Eletrônico(DJE) ou no portal do PJE, para efetuar o respectivo adimplemento no prazo de 15(quinze) dias, com fulcro no art. 523 do CPC, sob pena de protesto e de inscrição na dívida ativa. § 1º O arquivamento do processo somente ocorrerá após o pagamento das custas judiciais ou, em caso de inadimplência, com a inscrição em cadastro restritivo, com o protesto da certidão de débito de custas judiciais e encaminhamento para fins de inscrição na dívida ativa, que podem ser aplicadas alternativa ou cumulativamente, salvo quando a parte sucumbente for beneficiária da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98 do CPC. Art. 2º. Os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º do art. 394 do Código de Normas Judicial passam a ter, respectivamente, a seguinte redação: "§ 2º. O pagamento do débito relativo às custas do processo será realizado, exclusivamente, por meio de boleto bancário emitido por sistema mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e o seu recolhimento ocorrerá em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário(FEPJ). § 3º. Transcorrido o prazo do caput sem o devido recolhimento, e, sendo as custas judiciais de valor inferior ao limite mínimo estabelecido pela Lei Estadual n. 9.170/2010 e seus atos regulamentares, incumbirá ao magistrado apenas inscrever o débito junto ao SerasaJUD ou sistema equivalente de âmbito nacional. § 4º. Nos feitos em que houver custas judiciais pendentes de pagamento em valor superior ao limite mínimo estabelecido pela Lei Estadual n. 9.170/2010 e seus atos regulamentares, o arquivamento do processo somente ocorrerá após proceder-se, cumulativamente, à inscrição a que se refere o caput deste artigo(SerasaJUD ou sistema correlato), o protesto da certidão de débito de custas judiciais e encaminhamento para fins de inscrição na dívida ativa, salvo quando a parte sucumbente for beneficiária da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98 do CPC.". § 5º. Para cumprimento do protesto extrajudicial, referido no § 4º, a unidade judiciária expedirá a certidão de débito de custas judiciais(CDCJ), que deverá conter os seguintes itens: I – o Fundo Especial do Poder Judiciário(FEPJ) como credor, com o respectivo CNPJ e endereço; II – o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba como apresentante, identificação do cartório e do responsável pela unidade judiciária e pela informação: chefe do cartório, analista ou técnico; III – o nome do devedor ou a razão social, CPF/CNPJ e, sempre que conhecido, o endereço completo; IV – o valor discriminado do débito, a data de sua última atualização e a natureza das custas judiciais em aberto; V – o número do processo, as partes envolvidas e o juízo de origem, a data da distribuição do processo, a data do trânsito em julgado e a data do prazo final para pagamento do título(vencimento do título); VI – a menção de que a certidão é título hábil para o protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997; VII – a referência de que a parte sucumbente não é beneficiária da gratuidade da justiça; VIII – a informação de que, não ocorrendo o pagamento da obrigação após o protesto, o respectivo débito será encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado para a inscrição do valor em dívida ativa do Estado da Paraíba e futura cobrança judicial; § 6º. A apresentação a protesto da Certidão de Débito de Custas Judiciais será feita por indicação pela unidade judiciária, utilizando o sistema Custas Online para envio eletrônico. § 7º. O recolhimento dos emolumentos, das custas extrajudiciais e do valor dos selos de fiscalização, relativos ao protesto das custas processuais, será postergado para o momento do pagamento ou do cancelamento do protesto, às expensas do devedor, lastreado em Termo de Cooperação firmado entre o Tribunal de Justiça da Paraíba e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Paraíba, conforme permissibilidade no parágrafo único da art. 13 da Lei Estadual n.º 8.721/2008. § 8º. O devedor será informado e orientado pela unidade judiciária quanto a sua responsabilidade pelo cancelamento do protesto e da inscrição na dívida ativa. § 9º. O pagamento do débito e das despesas cartorárias extrajudiciais e bancárias, dentro do tríduo legal, serão efetuados diretamente no Tabelionato de Protesto competente ao qual competirá repassar para o Fundo Especial do Poder Judiciário(FEPJ) os valores recebidos na forma deste Código de Normas.". Art. 3º. Fica acrescido o § 10 ao art. 394 do Código de Normas Judicial, com a seguinte redação: § 10. Os valores relativos aos emolumentos, custas extrajudiciais e selos serão pagos pelo devedor, nos termos do parágrafo anterior, não incidindo a referida cobrança em caso de desistência, cancelamento voluntário/judicial ou sustação do protesto.". Art. 4º. Esse ato passa a vigor a partir de sua publicação. Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 30 de janeiro de 2023. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - Corregedor-Geral de Justiça.

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL			
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 01 de fevereiro de 2023, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:			
DIA	DESEMBARGADOR		
01/02	MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS		
	SERVIDORES		
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
01/02	Poliana Leite da S. Brilhante e Pablo Forlan de S. Nóbrega	Daniela Maria Cavalcanti Costa e Edgleide Avelina Dionisio Coutinho	
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2023. ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial.			
ENDEREÇO DE PLANTÃO Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB) TELEFONES TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536; Diretoria Jurídica – 3216-1657			

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA</p>	<p>GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO Gerente: Walquíria Maria da Silva</p> <p>DIÁRIO DA JUSTIÇA Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio</p> <p>Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR” Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio) site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br</p>
---	---



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023002333 - Pedido de Providências - Giovanna Lisboa Araújo de Souza; 2023011133 - Designação - Alessandra Leandro da Costa; 2023008902 - Relotação - Geraldo Emílio Porto; 2023006870 - Pedido de Renovação de Estágio - Hugo Gomes Ximenes

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023011184 - Verbas Rescisórias - Ruanna Lígia de Queiroz Pinheiro

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023011205 - Requisição de Funcionário - Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho; 2023012886 - Nomeação - Euler Paulo de Moura Jansen

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processo: 2023012886 - Memorando nº 02/2023 ; GJAP II. Assessores para o Núcleo de Justiça 4.0 -Saúde Pública Estadual Euler Paulo de Moura Jansen e outro

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, EXAROU A DECISÃO nos seguintes processo:2022147689 Gabinete da Presidencia / Tribunal de Justiça e outros

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023011205 - Requisição de Funcionário - Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho; 2023012886 - Nomeação - Euler Paulo de Moura Jansen



DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes, DEFERIU os seguintes processos: LICENÇA PRÊMIO – GOZO: PROCESSO / SERVIDOR / PERÍODO: 2022.155.796 - Flávio Henrique Pereira - 08/02/2023 a 17/02/2023; 2023.004.763 - Irineia Maria Silva Reis de Souza - 18/10/2022 a 16/12/2022. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO.
FEVEREIRO

Dias	PLANTÃO CIVEL Comarca/Vara	PLANTÃO CRIMINAL Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
03 e 04.02.2023	VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA CAPITAL	99143-4660	7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	99143-6988

GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUI, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.
FEVEREIRO

Dias	PLANTÃO CIVEL Comarca/Vara	PLANTÃO CRIMINAL Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
03 e 04.02.2023	3ª VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE	99142-8886	2ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE	99145-6564

GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, Sapé, RIO TINTO e SOLÁNEA.
FEVEREIRO

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
03 e 04.02.2023	GURINHÉM	99143-7610

GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.
FEVEREIRO

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
03 e 04.02.2023	TEIXEIRA	99143-6453

GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.
FEVEREIRO

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
03 e 04.02.2023	1ª VARA MISTA DE SOUSA	99145-6230

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2023. **AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO** - Gerente de Primeiro Grau.

COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando o Art. 14, da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013, do Tribunal Pleno e o constante no Processo Administrativo nº 2023.012.329, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que a Magistrado abaixo responderá pelo plantão judiciário nos dias e na unidade judiciária a seguir:

GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, Sapé, RIO TINTO e SOLÁNEA.
FEVEREIRO/2023

Dias	Magistrado	Comarca/Vara – PLANTÃO
30.01 a 05.02.2023	DRA. HIGYNA JOSITA SIMÕES DE ALMEIDA	GURINHÉM

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2023. **AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO** - Gerente de Primeiro Grau.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022140843 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB E ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (Locadora), automóvel do Modelo/Tipo Sedan (com blindagem nível III-A), sem motorista, através do sistema de registro de preços, conforme especificações, condições, quantidades e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento. VALOR: Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

LOTE II – LOCAÇÃO MENSAL SOB DEMANDA (Ampla Concorrência)

Item	Especificação Mínima	Quant.	Marca/ Modelo/Ano	Preço Unitário (MÊS)	Preço Total (MÊS)
01	Veículos Sedan, cor preto, ano/modelo 2022/2023, 0KM ou no máximo 01 ano de uso e no máximo 30.000 KM rodados, câmbio automático, motor a partir de 1.6 (ou motor turbo a partir de 1.3), com no mínimo 130 cv, 04 portas, motor movido a gasolina/etanol, capacidade do porta-malas de no mínimo 430L, rodas de liga leves (no mínimo aro 16"). Comblindagem nível III-A , blindagem completa no espaço opainel e o motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e do acelerador, blindagem completa do capô (em manta de aramida), blindagem do tanque de combustível, blindagem completa do habitáculo, blindagem dos para-lamas dianteiros e traseiros, blindagem do assoalho (em manta de aramida), blindagem completa do porta-malas, blindagem completa dos vidros do veículo, colocação de película (insufilm) em todos os vidros blindados do veículo, respeitados os índices de transparência constantes na Resolução 254/2007, do CONTRAN. Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX (Centro de Tecnologia do Exército). A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15.000:2005, NEB/TE-316, Portaria nº 013-D I.OG de 19 de agosto de 2002. Juntamente com o veículo deverá ser entregue o certificado de registro de blindagem emitido pelo Exército Brasileiro. Será celebrado contrato com vigência com prazo não inferior a 03 (três) meses. Quando da cotação pelas licitantes, as empresas deverão já informar a marca e modelo dos veículos.	4	Toyota COROLLAXEi2022/2023	R\$ 9.400,00	R\$ 37.600,00
Valor Total do Lote (Mensal)					R\$ 37.600,00
Valor Total estimado da contratação (12 MESES)					R\$ 451.200,00

INSTRUMENTO: ARP nº 02/2023, decorrente do PE nº 033/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 34.986/2014; Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber; Resolução TJPB nº 15/2014; Subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Publique-se. João Pessoa, 24 de Janeiro de 2023. **DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022140843 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB e LOCALIZA RENT A CAR S/A. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (Locadora), automóvel do Modelo/Tipo Sedan e Caminhoneta, sem motorista, através do sistema de registro de preços, conforme especificações, condições, quantidades e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência. VALOR: Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

LOTE I – LOCAÇÃO MENSAL (Ampla Concorrência)

Item	Especificação Mínima	Quant.	Marca/ Modelo/Ano	Preço Unitário (MÊS)	Preço Total (MÊS)
01	Veículos sedan, zero-quilômetro , cor preto, ano/modelo 2022/2023, câmbio automático, motor a partir de 1.6 (ou motor turbo a partir de 1.3), com no mínimo 130 cv, 04 portas, motor movido a gasolina/etanol, capacidade do porta-malas de no mínimo 430L, rodas de liga leves (no mínimo aro 16"), e colocação de película (insufilm) em todos os vidros, respeitados os índices de transparência constantes na Resolução 254/2007, do CONTRAN. Os veículos devem ser de mesmo modelo e com os mesmos acessórios de série. Será celebrado contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até 60 ((sessenta) meses. A renovação da frota será com 24 (vinte e quatro) meses de uso dos veículos; Documento do veículo regularizado e sem restrições. Quando da cotação pelas licitantes, as empresas deverão já informar a marca e modelo dos veículos.	18	Toyota Corolla 2022	R\$ 3.944,67	R\$ 71.004,06
02	Veículo Camioneta, zero-quilômetro , cor preta, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio automático, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, carroceria aberta, acima de 0,8 toneladas, motor com no mínimo 2.000CC, mínimo de 180 CV, tração 4x4, motor movido a diesel, capota marítima, protetor de caçamba, e colocação de película (insufilm) em todos os vidros, respeitados os índices de transparência constantes na Resolução 254/2007, do CONTRAN. Será celebrado contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até 60 ((sessenta) meses. A renovação da frota será com 24 (vinte e quatro) meses de uso dos veículos; Documento do veículo regularizado e sem restrições. Quando da cotação pelas licitantes, as empresas deverão já informar a marca e modelo dos veículos.	02	Chevrolet S10	R\$ 5.819,01	R\$ 11.638,02
Valor Total do Lote (MÊS)					R\$ 82.642,08
Valor Total estimado da contratação (12 MESES)					R\$ 991.704,96

INSTRUMENTO: ARP nº 01/2023, decorrente do PE nº 033/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 34.986/2014; Decreto Federal nº 7.892/2013, no que couber; Resolução TJPB nº 15/2014; Subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Publique-se. João Pessoa, 30 de Janeiro de 2023. **DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2023. O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2022165101, RESOLVE: Designar ADRIANA CAVALCANTI DA SILVA, ora à disposição deste Poder, para prestar serviços na Diretoria do Fórum da Comarca de Solânea. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de janeiro de 2023. **Carmem Estelita Rodrigues de Arruda** - Diretora em exercício.

PORTARIA DIGEP Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2023008902, RESOLVE: Designar WANDERLEY CARLOS FERNANDES, matrícula 477195-8, para prestar serviços na Gerência de Apoio Operacional, com efeito a partir de 01/02/2023. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de janeiro de 2023. **Carmem Estelita Rodrigues de Arruda** - Diretora em exercício

A Diretora de Gestão de Pessoas em substituição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO(A)**: 2023010681 - Abdoral Nogueira Fernandes; 2023008130 - Charles Duanne Casimiro de Oliveira; 2023010920 - Elaine Trindade de Moraes Medeiros; 2023011035 - Fernanda Huebra de Souza Leite; 2023010745 - Francivaldo Moreno Praxedes; 2023009702 - João José Rezende Júnior; 2023010911 - Micheline dos Santos Silva; 2023008507 - Samuel de Aguiar Rodrigues; 2023010712 - Tania Aparecida Trajano da Silva; 2023010665 - Tatiana Ferreira de Araújo.

A Diretora de Gestão de Pessoas em substituição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014 publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL. PROCESSO / INTERESSADO(A)**: 2022163341 - Dimitri de Sousa Benjamim.

A Diretora de Gestão de Pessoas em substituição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme art. 22 do Ato da Presidência nº 54/2020, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / ESTAGIÁRIO(A)**: 2023011051 - Adsson Rodrigues Nobrega; 2023010026 - Gabriel Brito Castelliano; 2023009905 - Isabela Vieira Ribeiro; 2023010815 - Igor de Melo Vidal. Gabinete de Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 30 de janeiro de 2023. **Carmem Estelita R. de Arruda** - Diretora em substituição.



JULGADOS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

ACÓRDÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº2022.021.014. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Recorrente: Maria Neuzilene Ferreira dos Santos. - Advogado: Fábio Araújo Veras(OAB/PE Nº31.020). - Recorrido: Corregedoria-Geral de Justiça da Paraíba. - RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. CERTIDÃO ENCAMINHADA COMO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. FALTA COM A VERDADE. DOCUMENTO ASSINADO APENAS COM A FINALIDADE DE COMPROVAR A TEMPESTIVIDADE NO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS JUDICIAIS. INOBSERVÂNCIA DO DEVER FUNCIONAL. ART. 107, III DA LC Nº58/2003. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO. PENA PROPORCIONAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA. RECURSO DESPROVIDO. - Compulsando os autos, a situação narrada configura a falta prevista no artigo 107, inciso III da LC nº58/2003, pois se enquadra na hipótese de expedição de documento em desacordo parcial com a verdade, o que restou provado em especial a partir das diligências instrutórias do PAD. - A pena disciplinar de suspensão aplicada à recorrente é proporcional, sobretudo porque, de um lado, restou provada a inobservância da proibição do artigo 107, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, e, por outro, a impossibilidade de aplicação de mera advertência na hipótese. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA** o Egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça da Paraíba, em negar provimento ao recurso administrativo. Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - Presidente. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Marcos Cavalcanti de Albuquerque e Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho(Corregedor-Geral da Justiça). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Maria das Graças Moraes Guedes(Vice-Presidente). Ausente o representante do Ministério Público Estadual. Conselho da Magistratura, Sala de Sessões "Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade" do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 19 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.086.897 - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Recorrente: Francisco José das Filgueiras Resende. - Advogado: Aniel Aires do Nascimento. - Recorrido: Corregedoria-Geral de Justiça. - RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR DO QUADRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. APLICAÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR. INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. REJEIÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados, **ACORDA** o Egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça da Paraíba, negar provimento ao recurso administrativo. Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - Presidente. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Marcos Cavalcanti de Albuquerque e Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho(Corregedor-Geral da Justiça). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Maria das Graças Moraes Guedes(Vice-Presidente). Ausente o representante do Ministério Público Estadual. Conselho da Magistratura, Sala de Sessões "Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade" do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 19 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 2022087966. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Recorrente: Nilson Aureliano da Silva Júnior. - Advogado: Yuri Paulino(OAB/PB nº 8.448). - Recorrido: Conselho da Magistratura do TJPB. - RECURSO ADMINISTRATIVO. SINDICÂNCIA. MÉRITO. DESÍDIA NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. INOBSERVÂNCIA DO DEVER FUNCIONAL. TÉCNICO JUDICIÁRIO. BAIXA PRODUTIVIDADE. ARTIGO 106, I, DA LC Nº58/2003. PREFACIAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. REJEIÇÃO. MÉRITO. JUSTIFICATIVA BASEADA EM ESTADO DE SAÚDE. CONDIÇÃO NÃO INFORMADA DE MANEIRA TEMPESTIVA. BAIXA PRODUTIVIDADE CONSTATA. PENA DE ADVERTÊNCIA. MANUTENÇÃO. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Concluída a instrução e proferida decisão em sede de PAD dentro do prazo legal, não há que se falar em prescrição intercorrente. - A partir do momento em que o servidor, enxergando-se inapto ao pleno exercício de suas funções, não transmite formalmente esse estado aos seus superiores, não requerendo, tampouco, licença para tratamento, deve estar sujeito aos deveres e obrigações inerentes às funções desempenhadas e pelas quais é remunerado, a partir de critérios objetivos. - A pena disciplinar de advertência aplicada ao recorrente é proporcional e razoável, sobretudo à luz das peculiaridades verificadas no caso concreto e que desembocaram na inobservância do dever tipificado no artigo 106, incisos I, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003. - **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA** o Egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça da Paraíba, em rejeitar a prejudicial e negar provimento ao recurso administrativo, unânime. Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - Presidente. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Marcos Cavalcanti de Albuquerque e Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho(Corregedor-Geral da Justiça). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Maria das Graças Moraes Guedes(Vice-Presidente). Ausente o representante do Ministério Público Estadual. Conselho da Magistratura, Sala de Sessões "Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade" do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 19 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.021.561 - SINDICÂNCIA Nº 0000490-37.2020.8.15.1001 - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Recorrente: Maria Neuzilene Ferreira dos Santos. Advogado: Alex Taveira. - Recorrido: Conselho da Magistratura do TJPB. - RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. TÉCNICA JUDICIÁRIA. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 106, INCISOS I, IX E XI E 107, INCISO XVII, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PARAÍBA. INOBSERVÂNCIA DO DEVER FUNCIONAL. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO. - A decisão recorrida não merece reforma, tendo

o Corregedor Geral da Justiça aplicado corretamente a penalidade de suspensão por 30 dias à servidora/recorrente, tendo em vista o seu mau comportamento perante os colegas de trabalho e também para com a própria instituição, deixando de exercer com zelo e dedicação as atribuições do seu cargo, comprometendo a harmonia do ambiente de trabalho e a imagem do Judiciário Paraibano, restando provado o descumprimento do dever que está tipificado no artigo 106, incisos I, IX e XI e 107, inciso XVII, do Estatuto dos Servidores Públicos da Paraíba. - **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA** o egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça da Paraíba, em negar provimento ao recurso administrativo. Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - Presidente. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Marcos Cavalcanti de Albuquerque e Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho(Corregedor-Geral da Justiça). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Maria das Graças Moraes Guedes(Vice-Presidente). Ausente o representante do Ministério Público Estadual. Conselho da Magistratura, Sala de Sessões "Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade" do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 19 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 2022026753 - SINDICÂNCIA Nº 0000139-24.2021.2.00.0815 - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Recorrente: Maria Neuzilene Ferreira dos Santos. Advogado: Fábio Araújo Veras. - Recorrido: Conselho da Magistratura do TJPB. - RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. TÉCNICA JUDICIÁRIA. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 106, INCISOS IX E XI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PARAÍBA. INOBSERVÂNCIA DO DEVER FUNCIONAL. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO. - A decisão recorrida não merece reforma, tendo o Corregedor Geral da Justiça aplicado corretamente a penalidade de suspensão por 30 dias à servidora/recorrente, tendo em vista o comportamento desrespeitoso em relação a superior hierárquico, restando provado o descumprimento dos deveres de urbanidade e moralidade, tipificados no artigo 106, incisos IX e XI, do Estatuto dos Servidores Públicos da Paraíba. - **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA** o egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça da Paraíba, em negar provimento ao recurso administrativo. Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - Presidente. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Marcos Cavalcanti de Albuquerque e Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho(Corregedor-Geral da Justiça). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Maria das Graças Moraes Guedes(Vice-Presidente). Ausente o representante do Ministério Público Estadual. Conselho da Magistratura, Sala de Sessões "Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade" do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 19 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº2021.038.866. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Recorrente: José Dinussane Bezerra de Queiroz. - Advogado: Thalles Leonnys Araújo Guedes(OAB/PB nº 21.516). - Recorrido: Juízo de Direito da Comarca de Teixeira. - RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OFICIAL DE REGISTRO. INOBSERVÂNCIA DO DEVER FUNCIONAL. ARTIGOS 30, INCISOS X E XIV C/C ARTIGO 31, INCISOS I E V, TODOS DA LEI FEDERAL Nº8.935/94. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR 90 DIAS. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO JUÍZO CONDUTOR DO PAD. RECURSO DESPROVIDO. - O processo administrativo é claro ao indicar que, mesmo tendo tomado ciência das irregularidades no manuseio do sistema CENESC, o recorrente, oficial de registro, continuou a atuar de forma desidiosa quanto à sua correção, insistindo nas irregularidades de que já havia tomado ciência, não sendo suficiente para absolvê-lo a mera alegação de correção das pendências antes da prolação da sentença no bojo do PAD. - Corretamente ponderada e dosada a sanção disciplinar, à luz dos critérios de razoabilidade, proporcionalidade, antecedentes do agente e gravidade da infração, entendo que não merece qualquer ajuste a sentença neste quesito. - **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA** o Egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça da Paraíba, em negar provimento ao recurso administrativo. Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - Presidente. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Marcos Cavalcanti de Albuquerque e Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho(Corregedor-Geral da Justiça). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Maria das Graças Moraes Guedes(Vice-Presidente). Ausente o representante do Ministério Público Estadual. Conselho da Magistratura, Sala de Sessões "Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade" do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 19 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº2021134914. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Recorrente: José da Silva Filho. - Advogado: Erick Gustavo Silva Brito(OAB/PB nº19.592). - Recorrido: Corregedoria-Geral de Justiça da Paraíba. - RECURSO ADMINISTRATIVO. SINDICÂNCIA. PLANTÃO JUDICIÁRIO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. REJEIÇÃO. MÉRITO. AUSÊNCIA INJUSTIFICADA. INOBSERVÂNCIA DO DEVER FUNCIONAL. ART. 106, I E X C/C ART. 107, XIII DA LC Nº58/2003. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA. PENA PROPORCIONAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA. RECURSO DESPROVIDO. - Concluída a instrução e proferida decisão em sede de PAD dentro do prazo legal, não há que se falar em prescrição intercorrente. - No caso dos autos, é incontestável a ausência do recorrente, oficial de justiça, ao plantão judiciário do dia 27.12.2020. O fato foi confessado pelo próprio servidor, que alegou lapso de memória, acreditando que estaria escalado apenas para o plantão do final de semana seguinte. - A pena disciplinar de advertência aplicada ao recorrente é proporcional, sobretudo porque, de um lado, restou provada a inobservância dos deveres tipificados no artigo 106, incisos I e X e artigo 107, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, e, por outro, a ausência de prejuízo concreto ao serviço, dado o cumprimento das diligências a ele conferidas. **VISTOS**, relatados e discutidos os autos acima referenciados. **ACORDA** o Egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça da Paraíba, em rejeitar a prejudicial e negar provimento ao recurso administrativo. Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - Presidente. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Marcos Cavalcanti de Albuquerque e Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho(Corregedor-Geral da Justiça). Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Maria das Graças Moraes Guedes(Vice-Presidente). Ausente o representante do Ministério Público Estadual. Conselho da Magistratura, Sala de Sessões "Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade" do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 19 de dezembro de 2022.



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

4ª SESSÃO ORDINÁRIA - VIDEOCONFERÊNCIA
DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - A TER INÍCIO ÀS 08:30 HORAS

Senhores advogados-procuradores-defensores e demais habilitados nos autos-que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato-submetidos às condições e exigências elencadas no inciso I do art. 177-B do Regimento Interno do TJPB-destacando a necessidade de inscrição prévia-que deverá ser realizada por e-mail enviado à Assessoria da Primeira Câmara Especializada Cível - cciv01@tjpb.jus.br EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DA SESSÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO E DO PROCESSO NA FORMA DO DISPOSTO NO REFERIDO DISPOSITIVO.

AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 DIAS E AMPLIAÇÃO DE QUÓRUM

TITULAR	SUBSTITUTO LEGAL
Des. José Ricardo Porto	Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Leandro dos Santos	Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Desa. Maria de Fátima Moraes B. Cavalcanti Maranhão	Desa. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas

PJE

RELATORA: EXMA. DRA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS(Juíza Convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos). 01) Agravo de Instrumento nº 0805124-10.2018.8.15.0000.Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.Agravante(s): Eduardo Sérgio Sousa Medeiros. Advogado(s): Em causa própria - OAB/PB 9.599. Agravado(s): Treze Futebol Clube. Advogado(s): Allan de Queiroz Ramos - OAB/PE 20.574. Na sessão de 27.10.2022 - Cota: Adiado, para próxima sessão por videoconferência, por indicação da Relatora. Presente a sessão, pelo agravado, a Dra. Sarah Ismênia Dantas Costa - OAB/PB 19.607. Na sessão de 17.11.2022 - Cota: Adiado, face à ausência, justificada do Dr. Aluizio Bezerra Filho(Convocado para compor o quórum, face o impedimento do Exmo. Des. José Ricardo Porto).



RELATORA: EXMA. DRA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS(Juíza Convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos).02) Apelação Cível nº 0829093-17.2019.8.15.0001.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.Apelante(s): Claro S/A.Advogado(s): Cícero Pereira de Lacerda Neto - OAB/PB 15.401.Apelado(s): Município de Campina Grande, rep. por sua Procuradora Andréa Nunes Melo. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATORA: EXMA. DRA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS(Juíza Convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos).03) Agravo de Instrumento nº 0810525-48.2022.8.15.0000.Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Jane Eyre Queiroga Barbosa e SKR Patrimonial – Administradora de Bens Imóveis Ltda-ME.Advogado(s): Rembrandt Medeiros Asfora – OAB/PB 17.251. Agravado(s): Kaio Lima Costa Moreira.Advogado(s): Kristhian Morais Bonfim – OAB/SE 8363. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATORA: EXMA. DRA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS(Juíza Convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos).04) Agravo de Instrumento nº 0805788-07.2019.8.15.0000.Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico.Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e outros.Agravado(s): J. V. A. D., rep. por seu genitor Vitor Hugo Dantas Delfino Leite.Advogado(s): Joacil de Brito Pereira Neto - OAB/PB 21.102. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATORA: EXMA. DRA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS(Juíza Convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos).05) Apelação Cível nº 0840529-89.2016.8.15.2001.Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Apelante(s): Bianca Marques Santiago.Advogado(s): Ramon Pessoa de Moraes – OAB/PB 13.771.Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano.**

RELATORA: EXMA. DRA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS(Juíza Convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos).06) Agravo de Instrumento nº 0811542-22.2022.815.0000.Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital.Agravante(s): Construtora Earlen Ltda.Advogado(s): Rinaldo Moulzas de Souza e Silva - OAB/PB 11.589.Agravado(s): Francisco Martins da Silva e outra.Advogado(s): João Alves Pina Ferreira Neto – OAB/PB18.226. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATORA: EXMA. DRA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS(Juíza Convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos).07) Agravo de Instrumento nº 0814862-80.2022.815.0000.Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Agravante(s): Wardenley Fernandes de Araújo.Advogado(s): Rafaela de Araújo Silva – OAB/PB 27.009.1ºAgravado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador-Geral, Fábio Andrade Medeiros.2ºAgravado(s): CEBRASPE – Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação Seleção e de Promoção de Eventos. 3ºAgravado(s): Presidente da Comissão do Concurso da Polícia Civil da Paraíba. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATORA: EXMA. DRA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS(Juíza Convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos).08) Agravo de Instrumento nº 0813503-95.2022.8.15.0000.Oriundo da 2ª Vara Regional Cível de Mangabeira da Comarca da Capital. Agravante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico.Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e outros.Agravado(s): Sara Crisna da Costa Farias. Advogado(s): Karlisson Rolim dos Santos - OAB/RN 9994. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATORA: EXMA. DRA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS(Juíza Convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos).09) Agravo de Instrumento nº 0816997-65.2022.8.15.0000.Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Patos. Agravante(s): Enoques Farias de Araújo e outros.Advogado(s): Eriky Silva Farias – OAB/PB 24.055.Agravado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A.Advogado(s): Daniel Sebedelhe Aranha – OAB/PB 14.139. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATORA: EXMA. DRA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS(Juíza Convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos).10) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0809806-53.2017.8.15.2001.Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador-Geral, Fábio Andrade Medeiros. Apelado(s): Roberta Gouvea Neiva Almeida.Advogado(s): Ramon Pessoa de Moraes - OAB/PB 13.771. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATORA: EXMA. DRA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS(Juíza Convocada, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos).11) Apelação Cível nº 0010602-82.2014.8.15.2001.Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital.1º Apelante(s): Banco Itaú Seguros S/A.Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho - OAB/GO 13.721. 2º Apelante(s): Espólio de Maria das Dores Menezes, rep. pelo seu inventariante Welson Fernandes de Santana.Advogado(s): Ramon Pessoa de Moraes - OAB/PB 13.771 e outros.Apelado(s): Os mesmos. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA(Juíz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão).12) Apelação Cível nº 0804110-49.2019.8.15.0131.Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): Ivandi Ramalho de Andrade, Francisco Jose Cartaxo de Andrade. Advogado(s): Valmir Martins Neto - OAB/PB 29.401-A. Apelado(s): Unimed de Sousa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Cícero Pereira de Lacerda Neto - OAB/PB 15.401. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA(Juíz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão).13) Apelação Cível nº 0817740-57.2020.8.15.2001.Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Emmanuel Leonardo dos Santos. Advogado(s): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos – OAB/PB 14.708. Apelado(s): Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA(Juíz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão).14) Apelação Cível nº 0847894-58.2020.8.15.2001.Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Eduardo Jorge Lacerda Tomaz. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer – OAB/PB 16.237. Apelado(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Bechior - OAB/PB 17.314-A. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA(Juíz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão).15) Apelação Cível nº 0837056-56.2020.8.15.2001.Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital.Apelante(s): Edilson de Lima Pereira.Advogado(s): Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos - OAB/PB 12.378.Apelado(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, rep. por sua Procuradora Juliana de Souza Pacheco Tavares. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA(Juíz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão).16) Apelação Cível nº 0802175-46.2021.8.15.0731.Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo.Apelante(s): Banco Itauleasing S/A.Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.Apelado(s): Marlene do Nascimento. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia - OAB/PB 13.442. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA(Juíz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão).17) Apelação Cível nº 0811066-25.2015.8.15.0001.Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.Apelante(s): Marcon Construções Ltda – ME.Advogado(s): Victor Bruno Rocha Araújo - OAB/PB 15.262.Apelado(s): Claro S/A. Advogado(s): Cícero Pereira de Lacerda Neto - OAB/PB 15.401. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA(Juíz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão).18) Apelação Cível nº 0834656-69.2020.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico.Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e outros.Apelado(s): Luciana de Lourdes Ribeiro Coutinho.Advogado(s): Bruno Campos Lira – OAB/PB 16.871. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA(Juíz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão).19) Apelação Cível nº 0801250-97.2015.8.15.0751.Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Marinaldo Nunes de Souza. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva - OAB/PB 4.007. Apelado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Rep. Por Sua Procuradoria Federal. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA(Juíz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão).20) Apelação Cível nº 0800260-73.2022.8.15.0521.Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoinha. Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Andrea Formiga Dantas de Rangel Moreira – OAB/PE 26.687. Apelado(s): Antonio Matias de Oliveira. Advogado(s): Jonh Lenno da Silva Andrade – OAB/PB 26.712. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA(Juíz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão).21) Apelação Cível nº 0811579-70.2016.8.15.2001.Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Antonio Ferreira Padilha. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer - OAB/PB 16237. Apelado(s): Banco Votorantim S/A. Advogado(s): João Rosa – OAB/PB 24.691-A. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA(Juíz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão).22) Apelação Cível nº 0867645-02.2018.8.15.2001.Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Geraldez Tomaz Filho - OAB/PB 11.401. Apelado(s): Maria do Rosario Rodrigues da Silva. Defensor(a): Otávio Neto Rocha Sarmiento. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA(Juíz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão).23) Apelação Cível nº 0811813-52.2016.8.15.2001.Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento.Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255.Apelado(s): Odete Moreira do Nascimento.Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer – OAB/PB 16.237. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATOR: EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA(Juíz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão).24) Apelação Cível nº 0115319-19.2012.8.15.2001.Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Unimed João Pessoa –



Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e outros. Apelado(s): Maria do Socorro Marcelino Gomes. Advogado(s): Maria Lucineide D. de Castro - OAB/PB 5.304. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.25) Apelação Cível nº 0802471-35.2022.8.15.0181. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Maria da Penha Amaro da Silva. Advogado(s): Jonh Lenno da Silva Andrade - OAB/PB 26.712. Apelado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): José Almir da R. Mendes Júnior - OAB/PI 2338. **Na sessão de 10.11.2022-Cota: Adiado, face o adiantado da hora, para a sessão por videoconferência designada para o dia 24 de novembro do corrente ano. Na sessão de 24.11.2022-Cota: Sessão adiada para o dia 15.12.2022. Na sessão de 15.12.2022-Cota: Sessão adiada por falta de quórum, face a ausência justificada da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão.**

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.26) Apelação Cível nº 0804599-85.2021.8.15.0141. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante(s): Damião Dantas da Cunha. Advogado(s): Sebastião Marcos Costa de Sousa - OAB/PB 6.479. Apelado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): José Almir da R. Mendes Júnior - OAB/PI 2.338. **Na sessão virtual de 12.12.2022-Cota: Retirado de pauta virtual para julgamento presencial por indicação do Exmo. Des. Leandro dos Santos.**

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.27) Apelação Cível nº 0801261-46.2022.8.15.0181. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Luís dos Santos. Advogado(s): José Tertuliano Silva Guedes Júnior - OAB/PB 17.279. Apelado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17314-A. **Na sessão virtual de 07.11.2022-Cota: Retirado de pauta virtual para julgamento presencial por indicação do Exmo. Des. Leandro dos Santos.**

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.28) Apelação Cível nº 0820654-46.2021.8.15.0001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Feliciano Lyra Moura - OAB/PB 27.714-A. Apelado(s): Maria de Fátima Silva. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes - OAB/PB 11.523.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.29) Apelação Cível nº 0800193-56.2020.8.15.0561. Oriundo da Vara Única da Comarca de Coremas. 1º Apelante(s): Banco Itaú Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314 - A. 2º Apelante(s): Lúcia de Fátima Souza. Advogado(s): Jonh Lenno da Silva Andrade - OAB/PB 26.712. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.30) Apelação Cível nº 0805331-43.2021.8.15.0181. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Teresa Palhano dos Santos e outra. Advogado(s): Isabelly da Silva Chaves - OAB/PB 27.572. Apelado(s): Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Daniel Sebadelhe Aranha - OAB/PB 14.139.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.31) Apelação Cível nº 0801033-18.2022.8.15.0231. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape. Apelante(s): Manoel Luiz de Lima. Advogado(s): Oscar Stephano Gonçalves Coutinho - OAB/PB 13.552. Apelado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Andrea Formiga D. de Rangel Moreira - OAB/PE 26.687.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.32) Apelação Cível nº 0801206-25.2021.8.15.0151. Oriundo da Vara Única da Comarca de Conceição. 1º Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. 2º Apelante(s): Arlete Lopes Rolim. Advogado(s): Matheus Elpidio Sales da Silva - OAB/PB 28.400. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.33) Apelação Cível nº 0801234-75.2017.8.15.0751. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Banco Itaú Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): José Francisco do Nascimento. Advogado(s): Nivaldo Gabriel Ribeiro Junior - OAB/PB 17.618..

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.34) Apelação Cível nº 0801569-26.2021.8.15.0211. Oriundo da 3ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga. 1º Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Andréa Formiga Dantas de Rangel Pereira - OAB/PE 26.687. 2º Apelante(s): Lindarife Alice Feitosa. Advogado(s): Matheus Elpidio Sales da Silva - OAB/PB 28.400. Apelado(s): Os mesmos..

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.35) Apelação Cível nº 0800242-97.2020.8.15.0561. Oriundo da Vara Única da Comarca de Coremas. 1º Apelante(s): Banco Itaú Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. 2º Apelante(s): Maria de Fátima Silva. Advogado(s): Jonh Lenno da Silva Andrade - OAB/PB 26.712. Apelado(s): Os mesmos..

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.36) Apelação Cível nº 0801459-89.2021.8.15.0061. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Araruna. 1º Apelante(s): Francisco Martiniano Pinheiro. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix - OAB/RN 5.069. 2º Apelante(s): Banco Bradesco Financiamento S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.37) Agravo de Instrumento nº 0816606-47.2021.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Luiza Franca Rodrigues de Melo. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer - OAB/PB 16.237. Agravado(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.38) Agravo de Instrumento nº 0807114-65.2020.8.15.0000. Oriundo da 0ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Unimed Campina Grande - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Cícero Pereira de Lacerda Neto - OAB/PB 15.401. Agravado(s): João Victor Gomes de Araújo, rep. por sua genitora Dainar Maria dos Santos. Advogado(s): Catarine de Oliveira Barbosa Soares - OAB/PB 16.625.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.39) Apelação Cível nº 0818588-98.2018.8.15.0001. Oriundo da 6ª Vara da Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Maria do Socorro Costa dos Santos. Advogado(s): Cícero Guedes Rodrigues - OAB/PB 9.129. Apelado(s): Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Carlos Edgar Andrade Leite - OAB/SE 4.800.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.40) Apelação Cível nº 0801365-77.2019.8.15.0881. Oriundo da Comarca de São Bento. Apelante(s): Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Daniel Sebadelhe Aranha - OAB/PB 14.139. Apelado(s): Josemi de Sousa Targino. Advogado(s): Mayara Soares Silveira - OAB/PB 19.046.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.41) Apelação Cível nº 0825267-60.2020.8.15.2001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Rodrigo Flávio de Oliveira Tavares. Advogado(s): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos - OAB/PB 14.708. Apelado(s): Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.42) Apelação Cível nº 0801774-13.2021.8.15.0031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Banco Pan S/A. Advogado(s): Eduardo Chalfin - OAB/PB 22.177-A. Apelado(s): Maria Alice Marques Pereira Cardoso. Advogado(s): Maria Helena Sobral da Silva - OAB/PB 21.024.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.43) Apelação Cível nº 0851521-07.2019.8.15.2001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria Helena Praxedes Ferreira. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer - OAB/PB 16.237. Apelado(s): Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.44) Apelação Cível nº 0800565-48.2020.8.15.0191. Oriundo da Comarca de Soledade. Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Andrea Formiga D. de Rangel Moreira - OAB/PB 21.740 A. Apelado(s): Maria Socorro dos Santos. Advogado(s): Lívia de Queiroz Novais - OAB/PB 20.645.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.45) Apelação Cível nº 0808936-03.2020.8.15.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): M. L. S. A., Claudia Germana Souto Da Silva. Advogado(s): Rinaldo C. Costa - OAB/PB 18.349. Apelado(s): Unimed João Pessoa - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e outros.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 46) Apelação Cível nº 0837747-12.2016.8.15.2001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Ricardo Rodrigues da Costa. Advogado(s): Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho - OAB/PB 22.899.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.47) Apelação Cível nº 0823828-14.2020.8.15.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Santander(Brasil) S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Josinaldo de Souza Bento. Advogado(s): Michel de Moura Dantas - OAB/PB 21.938.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.48) Agravo de Instrumento nº 0808665-46.2021.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Araruna. Agravante(s): Marconi Rogério Ferreira Barbosa. Advogado(s): Manolys Marcelino Passerat de Silan - OAB/PB 11.536. Agravado(s): Ministério Público da Paraíba. **Na sessão virtual de 27.06.22 - Cota: Retirado de pauta virtual para julgamento presencial por indicação do Exmo. Des. Leandro dos Santos.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.49) Agravo de Instrumento nº 0804607-97.2021.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Picuí. Agravante(s): José Maviel Elder Fernandes de Sousa e outros. Advogado(s): José Maviel Elder Fernandes - OAB/PB 14.422. Agravado(s): Município de Pedra Lavrada. Advogado(s): Rômulo Leal Costa - OAB/PB 16.582.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.50) Apelação Cível nº 0800517-50.2021.8.15.0031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): José Almir Ferreira Cardoso. Advogado(s): Antônio Guedes Andrade Bisneto - OAB/PB 20.451. **Na sessão virtual de 27.06.22 - Cota: Após o voto da relatora negando provimento ao apelo, acompanhada pelo Exmo. Des. José Ricardo Porto, apresentou divergência o Exmo. Des. Leandro dos Santos, encaminhando-se o processo para julgamento em sessão por videoconferência.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.51) Apelação Cível nº 0800617-87.2021.8.15.0521. Oriundo da Comarca de Alagoinha. Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Andrea Formiga Dantas de Rangel Moreira - OAB/PE 26.687. Apelado(s): Ivone Cavalcanti dos Santos. Advogado(s): Wlisses de Moura Ricardo - OAB/PB 23.345. **Na sessão virtual de 27.06.22 - Cota: Após o voto da relatora negando provimento ao apelo, acompanhada pelo Exmo. Des. José Ricardo Porto, apresentou divergência o Exmo. Des. Leandro dos Santos, encaminhando-se o processo para julgamento em sessão por videoconferência.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.52) Apelação Cível nº 0803594-67.2021.8.15.0031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Karina de Almeida Batistuci - OAB/PB 178.033-A. Apelado(s): Flávio Pereira de Araújo. Advogado(s): Anna Rafaela Silva Marques - OAB/PB 16.264. **Na sessão virtual de 27.06.22 - Cota: Após o voto da relatora negando provimento ao apelo, acompanhada pelo Exmo. Des. José Ricardo Porto, apresentou divergência o Exmo. Des. Leandro dos Santos, encaminhando-se o processo para julgamento em sessão por videoconferência.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.53) Apelação Cível nº 0801704-38.2021.8.15.0211. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga. Apelante(s): Claudete Sales da Silva. Advogado(s): Matheus Elpidio Sales da Silva - OAB/PB 28.400. Apelado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Karina de Almeida Batistuci - OAB/PB 178.033-A. **Na sessão virtual de 11.07.22 - Cota: Após o voto da relatora dando provimento ao apelo, acompanhada pelo Exmo. Des. José Ricardo Porto, apresentou divergência o Exmo. Des. Leandro dos Santos, encaminhando-se o processo para julgamento em sessão por videoconferência.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.54) Apelação Cível nº 0800043-52.2022.8.15.0061. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Araruna. Apelante(s): Iranir da Silva Ferreira. Advogado(s): Valter de Melo - OAB/PB 7.994. Apelado(s): Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogado(s): Lourenço Gomes Gadelha de Moura - OAB/PE 21.233. **Na sessão virtual de 11.07.22 - Cota: Após o voto da relatora dando provimento parcial ao apelo, acompanhada pelo Exmo. Des. José Ricardo Porto, apresentou divergência o Exmo. Des. Leandro dos Santos, encaminhando-se o processo para julgamento em sessão por videoconferência.**

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.55) Apelação Cível nº 0800026-39.2020.8.15.0561. Oriundo da Comarca de Coremas. Apelante(s): Lúcia de Fátima Souza. Advogado(s): Jonh Lenno da Silva Andrade - OAB/PB 26.712. Apelado(s): Banco Itaú BMG Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO.56) Apelação Cível nº 0838779-52.2016.8.15.2001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Suzanne Layse da Silva Lemos Ribeiro. Advogado(s): Victor Hugo de Sousa Nóbrega - OAB/PB 14.798



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

**06ª PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL – ORDINÁRIA.
DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2023 – VIDEOCONFERÊNCIA.
INÍCIO: 09:00 HORAS.**

A Exma Des. Maria das Graças Moraes Guedes, Presidente da 3ª Câmara Especializada Cível, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, considerando a atual conjuntura decorrente da pandemia do Corona Vírus(COVID-19), implementa as sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos da Resolução nº. 12/2020, publicada no DJE do dia 17.04.2020, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, nesta Egrégia Câmara. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, advogados e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no art. 1º, da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Assessoria da 3ª Câmara Cível - cciv03@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo. As sessões poderão ser acompanhadas pelo YouTube, através do Portal Oficial do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PAUTA ORDINÁRIA PJE:

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 01 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0813195-59.2022.8.15.0000. ORIGEM: 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. AGRAVANTE(S): Allcare Administradora de Benefícios São Paulo Ltda. ADVOGADO(S): DJANIRITO DE SOUZA MOURA NETO(OAB/RN 11.793). AGRAVADO(S): Andrieza Valdenia da Silva. ADVOGADO(S): CARLOS PEREIRA DE SOUZA(OAB PB9436-A).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 02 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803853-24.2022.8.15.0000. ORIGEM: 4ª Vara Mista de Guarabira Capital. AGRAVANTE(S): Companhia de Água e Esgoto da Paraíba – CAGEPA. ADVOGADO(S): Allisson Carlos Vitalino(OAB PB11215-A). AGRAVADO(S): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 03 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801577-29.2020.8.15.0731. ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. APELANTE(S): Banco Itaú Consignado S/A. ADVOGADO(S): ENY BITTENCOURT(OAB/BA 29.442). APELADO(S): Waldecy Pompílio de Souza. ADVOGADO(S): Marcos Vinicius da Silva Araújo(OAB/PB 22.605).



RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 04 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0851788-76.2019.8.15.2001. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Capital. APELANTE(S): GILDASIO RODRIGUES TEIXEIRA. ADVOGADO(S): Gizelle Alves de Medeiros Gondim(OAB/PB 14.708). APELADO(S): BANCO SANTANDER(BRASIL) S.A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PB 17.314-A).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 05 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801709-93.2018.8.15.0331. ORIGEM: 2ª Vara Mista de Santa Rita. APELANTE(S): BANCO SANTANDER(BRASIL) S.A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PB 17.314-A). APELADO(S): LUIZ DE SOUZA DAS NEVES. ADVOGADO(S): RODRIGO GONÇALVES OLIVEIRA(OAB/PB 17.259).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 06 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0818580-33.2021.8.15.2001. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Capital. APELANTE(S): JACIRA PAULO DE BRITO. ADVOGADO(S): Alex Fernandes da Silva(OAB/PB 27.460). APELADO(S): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PB 17.314-A).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 07 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805897-89.2021.8.15.0181. ORIGEM: 5ª Vara Mista de Guarabira. APELANTE(S): ANTÔNIO GERÔNIMO GOMES. ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO(OAB/PB 12.381). APELADO(S): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PB 17.314-A).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 08 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0856710-29.2020.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE(S): Unimed João Pessoa Grande – Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADO(S): HERMANO GADELHA DE SÁ(OAB/PB 8.463), YAGO RENAN L. DE SOUZA(OAB/PB 23.230) e LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS(OAB/PB 13.040). APELADO(S): Maria Madalena Pereira dos Anjos. DEFENSORA(S): VERA LUCIA FERREIRA MARQUES CARREIRO(OAB/PB 2.263).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 09 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0812633-50.2022.8.15.0000. ORIGEM: 3ª Vara Mista de Catolô do Rocha. AGRAVANTE(S): ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(S): Daniel Sebadelhe Aranha(OAB/PB 14.139). AGRAVADO(S): O MUNICÍPIO DE CATOLÔ DO ROCHA. COTA DA SESSÃO NO DIA 26.01.2023: "JULGAMENTO SUSPENSO, À REQUERIMENTO DO RELATOR". FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELA ENERGISA, O DR. JOSÉ ARNALDO DE SOUSA AZEVEDO.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 10 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000271-81.2015.8.15.0101. ORIGEM: 3ª Vara Mista da Comarca de Catolô do Rocha. EMBARGANTE(S): O ESPÓLIO DE MANOEL ANTÔNIO MAIA. ADVOGADO(S): RAFAEL MAIA MUNIZ DA CUNHA(OAB/PB 22.475). 1º EMBARGADO(S): HERMANO TACITO MAIA DE VASCONCELOS. ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MAIA DE VASCONCELOS(OAB PB13582-A). 2º EMBARGADO(S): MANOEL ANTONIO MAIA. ADVOGADO(S): THYAGO JOSE DE SOUZA LIMA(OAB PB21550A).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 11 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016414-71.2015.8.15.2001. ORIGEM: DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PB 17.314-A). APELADO: MARCELA NASCIMENTO DA SILVA. ADVOGADOS: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA(OAB/PB 11.589) E OUTRO.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 12 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803143-19.2017.8.15.0181. ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA. APELANTE(S): CAMILA HORTÊNCIO. ADVOGADO(S): HUMBERTO de Sousa FELIX(OAB/RN 5069). APELADO(S): ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(S): Daniel Sebadelhe Aranha(OAB/PB 14.139).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 13 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807485-60.2019.8.15.0001. ORIGEM: 6ª Vara Cível de Campina Grande. APELANTE(S): ALEXANDRE FRANCA DE MACEDO. ADVOGADO(S): José Marcelo de Lima(OAB/PB 25.494). APELADO(S): ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO(S): Daniel Sebadelhe Aranha(OAB/PB 14.139).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 14 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800507-30.2017.8.15.0521. ORIGEM: Vara Única de Alagoinha. APELANTE(S): O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA. ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO(OAB/PB 12.381). APELADO(S): ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO(S): Carlos Frederico Nóbrega Farias(OAB/PB 7.119). COTA DA SESSÃO NO DIA 07.11.2022: "APÓS VOTO DO RELATOR DANDO PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. O EXMO. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, AGUARDA". COTA DA SESSÃO NO DIA 26.01.2023: "APÓS VOTO DO RELATOR DANDO PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO. O EXMO. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, PEDE VISTA".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 15 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0809457-44.2017.8.15.2003. ORIGEM: 2ª Vara Regional Cível de Mangabeira. APELANTE(S): Murilo da Nóbrega Rodrigues Galdino, menor, impúbere, representado pela sua genitora, Sra. Iasminy Nóbrega Monteiro. ADVOGADO(S): TEREZA HERMÍNIA FREITAS DE OLIVEIRA(OAB/PB 22.798). 1º APELADO(S): G2C Administradora de Benefícios LTDA-ME. ADVOGADO(S): Mônica Issa Távora(OAB/RJ 197.450). 2º APELADO(S): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADO(S): HERMANO GADELHA DE SÁ(OAB/PB 8463) e LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS(OAB/PB 13.040).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 16 – APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0845704-59.2019.8.15.2001. ORIGEM: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE/RECORRIDO(S): CASSI – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. ADVOGADO(S): Nildeval Chianca Rodrigues Jr.(OAB/PB 12.765). APELADO/RECORRENTE(S): MARIA CLARA ARAÚJO DA SILVA. ADVOGADO(S): José Mário Porto Júnior(OAB/PB 3045).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. PJE – 17 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803636-53.2021.8.15.0731. ORIGEM: 2ª Vara Mista de Cabedelo. APELANTE(S): WELLINGTON FRANCISCO DOS SANTOS. ADVOGADO(S): LILIAN VIDAL PINHEIRO(OAB/SP 340.877). APELADO(S): ITAU UNIBANCO S/A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PB 17.314-A).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. PJE – 18 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800723-08.2019.8.15.0331. ORIGEM: 2ª Vara Mista de Santa Rita. APELANTE(S): Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADO(S): Leidson Flamarion Torres Matos(OAB/PB 13.040) e OUTROS. APELADO(S): N. M. S. D., representada por seu genitor José Lúcio Santana Ferreira Filho. ADVOGADO(S): Sebastião Nunes Bezerra(OAB/PB 22.247).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. PJE – 19 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805370-95.2021.8.15.0001. ORIGEM: 3ª Vara Cível de Campina Grande. APELANTE(S): Michelly Laurindo da Silva. ADVOGADO(S): Lais Benito Cortes da Silva(OAB/SP 415.467). APELADO(S): Claro S/A. ADVOGADO(S): Rafael Gonçalves Rocha(OAB/RS 41.486).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. PJE – 20 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0814617-56.2017.8.15.2001. ORIGEM: 6ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa. APELANTE(S): Geraldo Gomes da Silva Segundo. ADVOGADO(S): AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA(OAB – PB 8424). APELADO(S): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PB 17.314-A).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. PJE – 21 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800803-72.2017.8.15.0191. ORIGEM: Vara Única de Soledade. APELANTE(S): Dimas Pereira da Silva. ADVOGADO(S): PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR(OAB/PB 14233). APELADO(S): O Município de Cubati. ADVOGADO(S): RÔMULO LEAL COSTA(OAB/PB 16582).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. PJE – 22 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812359-80.2020.8.15.0251. ORIGEM: 5ª Vara Mista de Patos. APELANTE(S): ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(S): EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA(OAB PB23664-E). APELADO(S): C & C SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA. ADVOGADO(S): CLEODON BEZERRA LEITE

FILHO(OAB PB19143-A). COTA DA SESSÃO NO DIA 05.09.2022: "APÓS VOTO DO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AGUARDA".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. PJE – 23 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0825852-15.2020.8.15.2001. ORIGEM: 13ª Vara Cível da Capital. APELANTE(S): Flávio Alberto Calixto. ADVOGADO(S): JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO(OAB PB14577-A). APELADO(S): Banco Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PB 17.314-A).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. PJE – 24 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821615-98.2021.8.15.2001. ORIGEM: 5ª Vara Cível de João Pessoa. APELANTE(S): Mariana Lira de Carvalho. ADVOGADO(S): Rafael de Andrade Thiamer(OAB/PB 16237). APELADO(S): BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PB 17.314A).



ATA DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Comissão do Segundo Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e de Registro - Ata da 1ª Reunião da Comissão do Segundo Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba realizada no dia 24 de janeiro de 2023. Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14 horas, reuniu-se, remotamente, a Comissão de Concurso encarregada de dirigir as atividades do 2º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Serviços Notariais e de Registro, pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba, constituída pela Portaria 1.309, de 27 de setembro de 2021, com redação alterada pela Portaria 1459, de 10 de novembro de 2021. Acompanharam os debates, a Presidente da Comissão Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Michelini de Oliveira Dantas Jatobá, a Juíza Silmary Alves de Queiroga Vita, o Juiz José Herbert Luna Lisboa;; a Registradora Patrícia Caviccioli Neto e o Notário Luiz Meneghel Bettiol e o Advogado Leandro de Medeiros Costa Trajano. Ausente mediante justificativa a Procuradora de Justiça Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo. Participaram, também, o Gerente de Contratação, André da Silva Camilo e a servidora Suelly de Fátima Lemos da Rocha Dantas. Abertos os trabalhos, a Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes cumprimentou os presentes, noticiando a publicação no Diário da Justiça do dia 13 janeiro de 2023 da Portaria nº 19/, de 12 de janeiro de 2023, que alterou a composição da Comissão do 2º Concurso de Provas e Títulos para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba, de modo que Luiz Meneghel Bettiol é o representante dos Notários e Patrícia Caviccioli Neto representa os Registradores perante esta Comissão. Em seguida, deu boas-vindas ao novo integrante e passou a palavra para o Gerente de Contratação André Camilo que deu início a leitura da minuta do Termo de Referência, que instrumentalizará o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para prestar auxílio operacional ao Tribunal de Justiça na realização do certame, seguindo os termos da Resolução CNJ nº 81/2009, com redação alterada pela Resolução CNJ nº 478/2022. A Comissão deliberou, à unanimidade, aprovar o teor do Termo de Referência com as sugestões indicadas durante a reunião, em especial, indicando no item 18.1. do TR que o valor máximo estimado para organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados descritos seja na ordem de R\$ 1.695.260,72 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos). Por fim, a Desembargadora Mariadas Graças Moraes Guedes agradeceu a presença de todos, despedindo-se da Presidência desta Comissão, diante da assunção da nova Mesa Diretora no próximo dia 01 de fevereiro do corrente ano, dando a palavra a cada um dos presentes para suas manifestações. Em seguida, determinou a juntada da presente ata nos autos do processo administrativo nº 2022.061.571, com cópia do Termo de Referência com sua redação revisada, para que sejam os autos encaminhados à Gerência de Contratação para as providências a seu cargo, agradecendo a presença de todos. Nada mais a deliberar, determinando a lavratura da presente ata e sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico. Eu, Suelly de Fátima Lemos da Rocha Dantas, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes. João Pessoa, 24 de janeiro de 2023. **Desembargadora** Maria das Graças Moraes Guedes - Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba - **Presidente da Comissão do Segundo Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais**; Michelini de Oliveira Dantas Jatobá - Juíza Auxiliar da Vice-Presidência; Silmary Alves de Queiroga Vita - Juíza - Membro da Comissão; José Herbert Luna Lisboa - Juiz - Membro da Comissão; Leandro de Medeiros Costa Trajano - Advogado; Patrícia Caviccioli Neto - Registradora; Luiz Meneguel Bettiol - Registrador; André da Silva Camilo - Gerente de Contratação.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 27/01/2023

Processo: 0588433-75.2013.8.15.0000, Red. Automática, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Mandado De Segurança - Liminar Impetrante: Edson Lima Do Nascimento, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da Pbpv - Paraíba Previden, Interessado: Estado Da Paraíba, Representado Por Seu Procurador, Augusto Sergio Santiago De B. Pereira.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Adriano Ercy Souza Araujo 011212 - Pb • 2; Alexsandro Lacerda De Caldas 016857 - Pb • 8; Damasio B Franca Neto 011707 - Pb • 2; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 3; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 2; Eduardo Braga Filho 011319 - Pb • 2; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 1; Flavio Aureliano Da Silva Neto 012429 - Pb • 10; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 1; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 1; Jamenson Da Silva 016814 - Pb • 8; Jeronimo Barata De Melo Filho 015209 - Pb • 5; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 6; Marcello Figueiredo Filho 005154 - Pb • 2; Marcilio Ferreira De Moraes 010683 - E • 4; Maria Lucilia Gomes 084206 - Pb • 9; Napoleao Rodrigues De Sousa 019292 - Pb • 7; Sergio Schulze 019473 - A • 3; Thaisa Cristina Cantoni Manhas 035670 - A • 4; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 1,4



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 706/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0059133-05.2014.8.15.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE TAVARES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 709/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00002 Processo: 0002435-67.2000.8.15.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: JOAO FREITAS DA CUNHA ADVOGADO: 011707PB DAMASIO B FRANCA NETO. AUTOR: MARIA JOSE ALBINO DA CUNHA ADVOGADO: 011707PB DAMASIO B FRANCA NETO. REU: MARIA UBIRACIRA RIBEIRO OLIVEIRA ADVOGADO: 005154PB MARCELLO FIGUEIREDO FILHO , 011313PB DANILO DE SOUSA MOTA , 011212PB ADRIANO ERCY SOUZA ARAUJO. REU: MARIA UBIRACIRA AMORIM RIBEIRO ADVOGADO: 011319PB EDUARDO BRAGA FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 800/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00003 Processo: 0072824-57.2012.8.15.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDO CAVALCANTI AMORIM ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. REU: BV FINANCEIRA S/ A ADVOGADO: 019473A SERGIO SCHULZE. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**1A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 801/23** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00004 Processo: 0002657-20.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO RAMOS DA SILVA **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, 010683E MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** AUTOR: RONALDO JOAO REGIS **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** AUTOR: MARIA DAS NEVES DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** AUTOR: PEDRO VIRGINIO FERREIRA **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** AUTOR: LUZINETE SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** AUTOR: SALETE LEITE ROLIM BELMONT **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

14A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 710/23 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00005 Processo: 0003784-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JERONIMO BARATA DE MELO **ADVOGADO: 015209PB JERONIMO BARATA DE MELO FILHO.** AUTOR: TERESA CRISTINA DA CUNHA FARIAS MELO **ADVOGADO: 015209PB JERONIMO BARATA DE MELO FILHO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDAo Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAMPINA GRANDE**1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 001/23** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00006 Processo: 0024181-87.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIAAMANDA TORRES ALMEIDA **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** AUTOR: UBERLANDIA TORRES **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAICARA**VARA UNICA DE CAICARA NF 903/23** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00007 Processo: 0000363-33.2014.815.0121 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: FRANCISCO MOREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 019292PB NAPOLEAO RODRIGUES DE SOUSA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

PATOS**4A. VARA DE PATOS NF 001/23** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00008 Processo: 0002153-84.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA MARIA PEREIRA DE MORAIS **ADVOGADO: 016814PB JAMENSON DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADVOGADO: 016857PB ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

PEDRAS DE FOGO**VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 002/23** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00009 Processo: 0001288-13.2009.815.0571 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADVOGADO: 084206PB MARIA LUCILIA GOMES.** REU: UELITON PAIVA DA SILVAa Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SAPE**2A. VARA DE SAPE NF 001/23** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00010 Processo: 0001043-46.2010.815.0351 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOSEFA HENRIQUE DA GUIA **ADVOGADO: 012429PB FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018 .

**EDITAIS****CAPITAL**

COMARCA DA CAPITAL - FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 03/2023 - O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Coordenador Adjunto do NUPEMEC, com fulcro nas disposições da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos do Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art.1º. Exonerar **ALYSSON ROBERTO SEIBOTH**, inscrito (a) no CPF sob o nº **015.001.510-09**, MEDIADOR JUDICIAL VOLUNTÁRIO, perante este Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Mangabeira. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 23 de agosto de 2023. Antônio Carneiro de Paiva Júnior - Juiz Coordenador Adjunto do NUPEMEC.

COMARCA DA CAPITAL - FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 02/2023 - O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Coordenador Adjunto do NUPEMEC, com fulcro nas disposições da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos do Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art.1º. Exonerar **ANA CECÍLIA NUNES ARAÚJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº **071.555.084-54**, CONCILIADORA JUDICIAL VOLUNTÁRIA, perante este Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Mangabeira. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 23 de agosto de 2023. Antônio Carneiro de Paiva Júnior - Juiz Coordenador Adjunto do NUPEMEC.

COMARCA DA CAPITAL - FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 03/2023 - O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Coordenador Adjunto do NUPEMEC, com fulcro nas disposições da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos do Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art.1º. Designar **ANA LÚCIA DE QUEIROZ ALVES**, inscrita no CPF sob o nº **364.828.114-34**, MEDIADORA JUDICIAL VOLUNTÁRIA, perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Mangabeira. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 23 de agosto de 2023. Antônio Carneiro de Paiva Júnior - Juiz Coordenador Adjunto do NUPEMEC.

COMARCA DA CAPITAL - FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 01/2023 - O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Coordenador Adjunto do NUPEMEC, com fulcro nas disposições da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos do Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art.1º. Designar **EDNA DE SOUZA MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº **041.540.944-67**, MEDIADORA JUDICIAL VOLUNTÁRIA, perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Mangabeira. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 23 de agosto de 2023. Antônio Carneiro de Paiva Júnior - Juiz Coordenador Adjunto do NUPEMEC.

COMARCA DA CAPITAL - FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 02/2023 - O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Coordenador Adjunto do NUPEMEC, com fulcro nas disposições da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos do Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art.1º. Designar **ELISABETE ELEUTÉRIO DA COSTA NÓBREGA**, inscrita no CPF sob o nº **789.031.814-68**, MEDIADORA JUDICIAL VOLUNTÁRIA, perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Mangabeira. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 23 de agosto de 2023. Antônio Carneiro de Paiva Júnior - Juiz Coordenador Adjunto do NUPEMEC.

COMARCA DA CAPITAL - FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 04/2023 - O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Coordenador Adjunto do NUPEMEC, com fulcro nas disposições da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos do Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art.1º. Designar **JOÃO MARCOS FERREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **098.373.454-20**, CONCILIADOR JUDICIAL VOLUNTÁRIO, perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Mangabeira. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 23 de agosto de 2023. Antônio Carneiro de Paiva Júnior - Juiz Coordenador Adjunto do NUPEMEC.

COMARCA DA CAPITAL - FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 04/2023 - O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Coordenador Adjunto do NUPEMEC, com fulcro nas disposições da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos do Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art.1º. Exonerar **JORGE LAERSON DOS SANTOS ALVES**, inscrito (a) no CPF sob o nº **094.366.304-09**, CONCILIADOR JUDICIAL VOLUNTÁRIO, perante este Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Mangabeira. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 23 de agosto de 2023. Antônio Carneiro de Paiva Júnior - Juiz Coordenador Adjunto do NUPEMEC.

COMARCA DA CAPITAL - FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 01/2023 - O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Coordenador Adjunto do NUPEMEC, com fulcro nas disposições da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos do Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art.1º. Exonerar **LILIAN RODRIGUES NUNES**, inscrito (a) no CPF sob o nº **047.419.504-09**, CONCILIADORA JUDICIAL VOLUNTÁRIA, perante este Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Mangabeira. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 23 de agosto de 2023. Antônio Carneiro de Paiva Júnior - Juiz Coordenador Adjunto do NUPEMEC.

COMARCA DA CAPITAL - FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 05/2023 - O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Coordenador Adjunto do NUPEMEC, com fulcro nas disposições da Resolução 125, do CNJ, bem assim nos termos do Ato da Presidência 36/2015, do Tribunal de Justiça da Paraíba, RESOLVE: Art.1º. Designar **Melânia Lopes Diniz** inscrita no CPF sob o nº **064.748.924-47**, MEDIADORA JUDICIAL VOLUNTÁRIA, perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Mangabeira. Art. 2º Comunique-se ao NUPEMEC/TJPB. João Pessoa, 23 de agosto de 2023. Antônio Carneiro de Paiva Júnior - Juiz Coordenador Adjunto do NUPEMEC.

COMARCA DA CAPITAL. VARA DE FEITOS ESPECIAIS – COMPETÊNCIA PRIVATIVA DE REGISTRO PÚBLICO. PROCESSO Nº 0803039-86.2023.8.15.2001. PORTARIA nº 02/2023. O/A Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Vara de Feitos Especiais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.935/94, c/c a Lei Estadual nº 6.402/96, bem como o Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça: **CONSIDERANDO** a faculdade contida no art. 61 do Código de Normas Extrajudiciais - CGJ, os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentro eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho; **CONSIDERANDO** o disposto no § 2º, art. 63, do Código de Normas Extrajudiciais - CGJ, os notários/registradores farão a indicação, mediante ofício, ao Juiz Corregedor Permanente, de apenas um dentre os escreventes substitutos, que denominar-se-á Escrevente Substituto Legal (Auxiliar), para substituí-los nas suas ausências e impedimentos, conforme § 3º, art. 62, do Código de Normas Extrajudiciais - CGJ, na forma do artigo 20, § 5º, da Lei nº 8.935/94. **CONSIDERANDO** a solicitação de alteração de função do(a) Sr(a). Moniky de Aguiar Freitas, CPF nº 064.864.964-44, pelo(a) Notário/Registrador do 4º Tabelionato de Notas da Capital - Cartório Travassos, nos moldes do art. 63 do Código de Normas Extrajudiciais - CGJ. **CONSIDERANDO** que, no caso do Escrevente Substituto (auxiliar) Legal, o Juiz Corregedor Permanente baixará portaria homologatória da indicação, que entrará em exercício independente de sua publicação (art. 2º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, e será publicada no Diário da Justiça. **RESOLVE: I-** Homologar a alteração de função do(a) Sr(a). Moniky de Aguiar Freitas, CPF nº 064.864.964-44, autorizado(a) a lavar os atos notariais isoladamente, em local próprio para o tratamento dos dados dos clientes, sem contato com o público externo (demais clientes), com vencimentos de dois salários mínimos e meio vigentes. **II-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário; **III-** Junte-se uma via desta Portaria (e da documentação correlata) em pasta própria, relativa à respectiva serventia. **IV-** Remeta-se cópia desta Portaria, bem como de toda a documentação que lastreou sua edição, à Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que adote as providências cabíveis. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 29 de janeiro de 2023. **ROMERO CARNEIRO FEITOSA.** Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. VARA DE FEITOS ESPECIAIS – COMPETÊNCIA PRIVATIVA DE REGISTRO PÚBLICO. PROCESSO Nº 0803039-86.2023.8.15.2001. PORTARIA nº 03/2023. O/A Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Vara de Feitos Especiais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.935/94, c/c a Lei Estadual nº 6.402/96, bem como o Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça: **CONSIDERANDO** a faculdade contida no art. 61 do Código de Normas Extrajudiciais - CGJ, os notários e os oficiais de registro poderão, para o desempenho de suas funções, contratar escreventes, dentro eles escolhendo os substitutos, e auxiliares como empregados, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho; **CONSIDERANDO** o disposto no § 2º, art. 63, do Código de Normas Extrajudiciais - CGJ, os notários/registradores farão a indicação, mediante ofício, ao Juiz Corregedor Permanente, de apenas um dentre os escreventes substitutos, que denominar-se-á Escrevente Substituto Legal (Auxiliar), para substituí-los nas suas ausências e impedimentos, conforme § 3º, art. 62, do Código de Normas Extrajudiciais - CGJ, na forma do artigo 20, § 5º, da Lei nº 8.935/94. **CONSIDERANDO** a solicitação de alteração de função do(a) Sr(a). Hiago Barbosa da Silva Trajano, CPF nº 093.456.844-84, pelo(a) Notário/Registrador do 4º Tabelionato de Notas da Capital - Cartório Travassos, nos moldes do art. 63 do Código de Normas Extrajudiciais - CGJ. **CONSIDERANDO** que, no caso do Escrevente Substituto (auxiliar) Legal, o Juiz Corregedor Permanente baixará portaria homologatória da indicação, que entrará em exercício independente de sua publicação (art. 2º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, e será publicada no Diário da Justiça. **RESOLVE: I-** Homologar a indicação do(a) Sr(a). Hiago Barbosa da Silva Trajano, CPF nº 093.456.844-84, para exercer a função de **ESCREVENTE AUTORIZADO**, autorizado(a) a lavar atos notariais isoladamente, em local próprio para o tratamento dos dados dos clientes, sem contato com o público externo (demais clientes), com vencimentos de dois salários mínimos e meio vigentes. **II-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário; **III-** Junte-se uma via desta Portaria (e da documentação correlata) em pasta própria, relativa à respectiva serventia. **IV-** Remeta-se cópia desta Portaria, bem como de toda a documentação que lastreou sua edição, à Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que adote as providências cabíveis. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se. João Pessoa, 29 de janeiro de 2023. **ROMERO CARNEIRO FEITOSA.** Juiz de Direito.

CAMPINA GRANDE

TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE - FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO A INICIAR-SE NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023, A PARTIR DAS 14 HS, COM ENCERRAMENTO PREVISTO PARA O DIA 06 DE MARÇO DE 2023, ÀS 13:59H, DEVENDO AS PARTES OBSERVAREM O PRAZO DE ATÉ 48H ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PARA PEDIDO DE RETIRADA – PROTOCOLADO NOS AUTOS – CASO TENHAM INTERESSE EM REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 27/2020 DO TJPB, PUBLICADA EM 28/08/2020. SEGUE RELAÇÃO DOS FEITOS INCLuíDOS NA PRESENTE PAUTA: PROCESSO 0805636-74.2022.8.15.0251 - NÚMERO DE ORDEM 1 - RELATOR: RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - SEGURO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA VIZALIFE PROCESSAMENTOS SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA -ADVOGADO(S) - ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (PE23255-A) - RITA DA SILVA TEIXEIRA -ADVOGADO(S) - GLEBSON JARLEY LIMA DE OLIVEIRA - (PB19499-A) PROCESSO 0801843-46.2022.8.15.0181 - NÚMERO DE ORDEM 2 -RELATOR: RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER - BANCO BMG S/A -ADVOGADO(S) - FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (PE32766-A) - ANA SALUSTRIANO DA SILVA -ADVOGADO(S) - ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - (PB10492-A) PROCESSO 0800602-92.2022.8.15.0001 - NÚMERO DE ORDEM 3 -RELATOR: RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - COMERCIALIZAÇÃO E/OU UTILIZAÇÃO SEM RESTRIÇÕES DE MEDICAMENTOS - ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA - ALBERTO MORAIS GUILHERME DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA PROCESSO 0804673-94.2022.8.15.0371 - NÚMERO DE ORDEM 4 -RELATOR: RITA DE CASSIA MARTINS ANDRADE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. -



PRODUTIVIDADE DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO PRIMEIRO GRAU DO ANO DE 2022

A Gerência de Projetos e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 13 da Resolução Nº 39/2022 do Tribunal de Justiça da Paraíba, de 28 de julho de 2022, a Produtividade das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau referente ao Ano de 2022. Para submeter recurso, deve-se enviar o pleito, subscrito pela autoridade da unidade gestora, à Comissão Revisora, através do e-mail: gepro@tjpb.jus.br.

PRODUTIVIDADE DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO PRIMEIRO GRAU DO ANO DE 2022

Table with columns: TIPO, GRUPO, UNIDADE, NOTA DE EFICIÊNCIA, COLOCAÇÃO NO GRUPO, STATUS DA PREMIAÇÃO, SELO, MATRÍCULA, NOME, RECEBE GRATIFICAÇÃO?, % da Gratificação, Vlr total da Gratificação, VLR A RECEBER. The table lists productivity data for 177 different units across various judicial categories.



Prêmio Unidade	Registros Públicos	VARA DE FEITOS ESPECIAIS DE CAMPINA GRANDE	1.143	2	PREMIADA	-	476151	JOSE AUDECI GOMES DE OLIVEIRA	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Registros Públicos	VARA DE FEITOS ESPECIAIS DE CAMPINA GRANDE	1.143	2	PREMIADA	-	486735	MILTON PEREIRA DE SOUSA	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Registros Públicos	VARA DE FEITOS ESPECIAIS DE CAMPINA GRANDE	1.143	2	PREMIADA	-	470064	LIGIA DANTAS DA SILVA	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Registros Públicos	VARA DE FEITOS ESPECIAIS DE CAMPINA GRANDE	1.143	2	PREMIADA	-	476711	KYEV MOURA MAMA	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Registros Públicos	VARA DE FEITOS ESPECIAIS DE CAMPINA GRANDE	1.143	2	PREMIADA	-	476765	FRANCISCO GUSTAVO PINTO RIBEIRO	NÃO	0%	R\$5.362,45	RS-
Prêmio Unidade	Registros Públicos	VARA DE FEITOS ESPECIAIS DE CAMPINA GRANDE	1.143	2	PREMIADA	-	470325	ANDRE DE SOUSA VICTOR	NÃO	0%	R\$5.362,45	RS-
Prêmio Unidade	Auditoria Militar	VARA MILITAR DE JOÃO PESSOA	0.6914	1	PREMIADA	-	477145	TIAGO DA SILVA LIMA	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Auditoria Militar	VARA MILITAR DE JOÃO PESSOA	0.6914	1	PREMIADA	-	476210	RIQUELSON WAGNER ALVES MANGUEIRA	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Auditoria Militar	VARA MILITAR DE JOÃO PESSOA	0.6914	1	PREMIADA	-	476421	IGOR RAMON SOARES DA SILVA	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Auditoria Militar	VARA MILITAR DE JOÃO PESSOA	0.6914	1	PREMIADA	-	476774	JOSE ARYBIO DA SILVA PAIVA	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Auditoria Militar	VARA MILITAR DE JOÃO PESSOA	0.6914	1	PREMIADA	-	476959	JOSE CORDEIRO DO NASCIMENTO	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Auditoria Militar	VARA MILITAR DE JOÃO PESSOA	0.6914	1	PREMIADA	-	476309	MARCIA PATRICIA CAVALCANTE BASTOS	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Auditoria Militar	VARA MILITAR DE JOÃO PESSOA	0.6914	1	PREMIADA	-	476635	MARIA YVETTE MAGALHÃES FRANCA	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE	1.2238	1	PREMIADA	DIAMANTE	472150	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	SM	100%	R\$10.764,90	R\$10.764,90
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE	1.2238	1	PREMIADA	DIAMANTE	475645	ADRIANA PORFIRIO LINO DOS SANTOS	SM	100%	R\$10.764,90	R\$10.764,90
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE	1.2238	1	PREMIADA	DIAMANTE	483755	MIRIAM MARTINS DA CUNHA	SM	100%	R\$10.764,90	R\$10.764,90
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE	1.2238	1	PREMIADA	DIAMANTE	474707	ANNA KAROLINA FERNANDES AMORIM	SM	100%	R\$10.764,90	R\$10.764,90
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE	1.2238	1	PREMIADA	DIAMANTE	473757	MARIA NEUZILHE FERREIRA DOS SANTOS	SM	100%	R\$10.764,90	R\$10.764,90
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE	1.2238	1	PREMIADA	DIAMANTE	471242	JOAQUIM AMANCIO GONCALVES CARVALHO	SM	100%	R\$10.764,90	R\$10.764,90
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE	1.2238	1	PREMIADA	DIAMANTE	471120	IVONALDO FARIAS MONTENEGRO	SM	100%	R\$10.764,90	R\$10.764,90
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE	1.2238	1	PREMIADA	DIAMANTE	472401	GILVANILDO DOS SANTOS	SM	100%	R\$10.764,90	R\$10.764,90
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE	1.2238	1	PREMIADA	DIAMANTE	475228	MARIANA MONTENEGRO TEOTONIO	SM	100%	R\$10.764,90	R\$10.764,90
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE	1.2238	1	PREMIADA	DIAMANTE	476201	MACKSON LEANDRO MARINHO DE ALMEIDA	SM	100%	R\$10.764,90	R\$10.764,90
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE	1.2238	1	PREMIADA	DIAMANTE	476544	MARTINI GONCALVES MARTINS	SM	100%	R\$10.764,90	R\$10.764,90
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE	1.2238	1	PREMIADA	DIAMANTE	476701	LIDIANE PINHEIRO FERREIRA	NÃO	0%	R\$10.764,90	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA NOVA	0.5634	9	PREMIADA	-	476461	ERICK MAX RAMOS DE ALMEIDA	SM	100%	R\$2.691,23	R\$2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA NOVA	0.5634	9	PREMIADA	-	476430	JUSSELINO PEREIRA DE ALENCAR	SM	100%	R\$2.691,23	R\$2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA NOVA	0.5634	9	PREMIADA	-	476456	TALLIUS DE TARSUS PESSOA DA COSTA	SM	100%	R\$2.691,23	R\$2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA NOVA	0.5634	9	PREMIADA	-	486651	ANTONIO MARCOS BEZERRA DE MELO	SM	100%	R\$2.691,23	R\$2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA NOVA	0.5634	9	PREMIADA	-	470040	VILMA FERREIRA DA SILVA BRITO	NÃO	0%	R\$2.691,23	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA NOVA	0.5634	9	PREMIADA	-	110192	RONALDO DE LIMA NOGUEIRA	SM	100%	R\$2.691,23	R\$2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA NOVA	0.5634	9	PREMIADA	-	476706	ERIKA FERNANDES FLOR DE SOUZA MEDEIROS	NÃO	0%	R\$2.691,23	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOA NOVA	0.5634	9	PREMIADA	-	476667	JESSICA DE CARVALHO MOURA	NÃO	0%	R\$2.691,23	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOINHA	0.9081	6	PREMIADA	PRATA	475970	GESIA DE LOURDES BEZERRA CAVALCANTI COSTA MORAES	SM	100%	R\$9.419,29	R\$9.419,29
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOINHA	0.9081	6	PREMIADA	PRATA	475461	ANTONIO ANDRE DE SOUZA CRUZ	SM	100%	R\$9.419,29	R\$9.419,29
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOINHA	0.9081	6	PREMIADA	PRATA	476470	FRISCLA GRAZIELA CARVALHO RIQUE PONTES	SM	100%	R\$9.419,29	R\$9.419,29
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOINHA	0.9081	6	PREMIADA	PRATA	473741	GILMAR BERNARDO DOS SANTOS	SM	100%	R\$9.419,29	R\$9.419,29
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOINHA	0.9081	6	PREMIADA	PRATA	476402	ADAILANE KERMA BARBOSA DE FREITAS SILVA	SM	100%	R\$9.419,29	R\$9.419,29
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOINHA	0.9081	6	PREMIADA	PRATA	476003	DANIELLE DE LIMA MARINHO BRASILEIRO	NÃO	0%	R\$9.419,29	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOINHA	0.9081	6	PREMIADA	PRATA	476336	JEPSON MAGNO DE CARVALHO SILVA	NÃO	0%	R\$9.419,29	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOINHA	0.9081	6	PREMIADA	PRATA	476617	EULIDES LUCINDO DA SILVA NETO	SM	100%	R\$9.419,29	R\$9.419,29
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE ALAGOINHA	0.9081	6	PREMIADA	PRATA	476242	LAILTON DE OLIVEIRA BASTOS JUNIOR	NÃO	0%	R\$9.419,29	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE AREIA	0.8470	10	PREMIADA	-	475227	ADELILDA DE LIMA RIBEIRO	SM	100%	R\$6.728,06	R\$6.728,06
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE AREIA	0.8470	10	PREMIADA	-	486646	MARLOS DELGADO DE ALBUQUERQUE	SM	100%	R\$6.728,06	R\$6.728,06
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE AREIA	0.8470	10	PREMIADA	-	475533	ICARO FRANCISCO SOUZA XAVIER	SM	100%	R\$6.728,06	R\$6.728,06
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE AREIA	0.8470	10	PREMIADA	-	475171	THIAGO GARCIA SOARES FERNANDES	SM	100%	R\$6.728,06	R\$6.728,06
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE AREIA	0.8470	10	PREMIADA	-	476764	ALISSON DE ALMEIDA TRINDADE	SM	100%	R\$6.728,06	R\$6.728,06
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE AREIA	0.8470	10	PREMIADA	-	475216	VANESSA FELIX DE ALMEIDA	SM	100%	R\$6.728,06	R\$6.728,06
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE AREIA	0.8470	10	PREMIADA	-	482551	VIVIANE DELGADO DE ALBUQUERQUE	SM	100%	R\$6.728,06	R\$6.728,06
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE AREIA	0.8470	10	PREMIADA	-	486519	ANTONILDE ELIAS DA SILVA	SM	100%	R\$6.728,06	R\$6.728,06
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE AREIA	0.8470	10	PREMIADA	-	477241	GUSTAVO ALMEIDA DA COSTA	SM	100%	R\$6.728,06	R\$6.728,06
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE AREIA	0.8470	10	PREMIADA	-	476211	RAFAELA GOMES ARRUDA	SM	100%	R\$6.728,06	R\$6.728,06
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BANANEIRAS	0.8540	9	PREMIADA	-	478130	AMALIA FREITAS ALBUQUERQUE MARIANO	SM	100%	R\$8.073,68	R\$8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BANANEIRAS	0.8540	9	PREMIADA	-	478134	LIDIANE SONALE ROCHA FERREIRA	SM	100%	R\$8.073,68	R\$8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BANANEIRAS	0.8540	9	PREMIADA	-	471944	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	SM	100%	R\$8.073,68	R\$8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BANANEIRAS	0.8540	9	PREMIADA	-	471336	EMILSON LIRA DE SOUSA	SM	100%	R\$8.073,68	R\$8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BANANEIRAS	0.8540	9	PREMIADA	-	473749	ENEIAS PEREIRA DA SILVA	SM	100%	R\$8.073,68	R\$8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BANANEIRAS	0.8540	9	PREMIADA	-	470193	MARIA LUCICLEIDE DE SOUZA	SM	100%	R\$8.073,68	R\$8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BANANEIRAS	0.8540	9	PREMIADA	-	471798	ALBERTINA LUCIA GUEDES DE FREITAS	SM	100%	R\$8.073,68	R\$8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BANANEIRAS	0.8540	9	PREMIADA	-	478128	DUELSON DE ARAUJO LIRA FILHO	SM	100%	R\$8.073,68	R\$8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BANANEIRAS	0.8540	9	PREMIADA	-	486681	LUCIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	SM	100%	R\$8.073,68	R\$8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BANANEIRAS	0.8540	9	PREMIADA	-	486554	SOCORRO DE FATIMA COSTA DA SILVA	SM	100%	R\$8.073,68	R\$8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BANANEIRAS	0.8540	9	PREMIADA	-	470766	ALBERTINO PEREIRA DINIZ	SM	100%	R\$8.073,68	R\$8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BANANEIRAS	0.8540	9	PREMIADA	-	475266	MARCOS ROBERTO BRANDAO BELFORT	SM	100%	R\$8.073,68	R\$8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BANANEIRAS	0.8540	9	PREMIADA	-	476336	ALISSON ALBUQUERQUE GONDIM CABRAL	SM	100%	R\$8.073,68	R\$8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BELEM	0.6444	14	PREMIADA	-	474009	JOCELINO TOMAZ DE LIMA	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BELEM	0.6444	14	PREMIADA	-	474120	DAYANE KELLY ALMEIDA SOARES	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BELEM	0.6444	14	PREMIADA	-	474233	PATRICIA MARIA ANDRADE DANTAS DE ASSIS	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BELEM	0.6444	14	PREMIADA	-	478122	ITALO MACEDO BARRETO	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BELEM	0.6444	14	PREMIADA	-	476613	AURELIO PEREIRA DA SILVA	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BELEM	0.6444	14	PREMIADA	-	475322	RUBENS PIRES DA COSTA	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BELEM	0.6444	14	PREMIADA	-	486846	ONEILLI GUEDES ALCOPORADO DE CARVALHO	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BELEM	0.6444	14	PREMIADA	-	474659	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BELEM	0.6444	14	PREMIADA	-	476336	JEPSON MAGNO DE CARVALHO SILVA	NÃO	0%	R\$5.362,45	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BELEM	0.6444	14	PREMIADA	-	473740	JESSE RODRIGUES DA ROCHA	NÃO	0%	R\$5.362,45	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BELEM	0.6444	14	PREMIADA	-	476328	EBERSON FREIRE PEREIRA	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE BELEM	0.6444	14	PREMIADA	-	476483	MICHELIA JULIA LOURENÇO DE ALMEIDA	SM	100%	R\$5.362,45	R\$5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO	1.1877	2	PREMIADA	DIAMANTE	476708	MELQUISEDEC COSME DOS SANTOS SILVA	SM	100%	R\$10.764,90	R\$10.764,90
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO	1.1877	2	PREMIADA	DIAMANTE	476627	VALTONIO MARINHO VIEIRA	SM	100%	R\$10.764,90	R\$10.764,90
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO	1.1877	2	PREMIADA	DIAMANTE	476741	MARIANO LEMOS FILHO	SM	100%	R\$10.764,90	R\$10.764,90
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO	1.1877	2	PREMIADA	DIAMANTE	476838	DANIEL GOIÇALVES SOMBRA	SM	100%	R\$10.764,90	R\$10.764,90
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO	1.1877	2	PREMIADA	DIAMANTE	472019	FRANCISCO MARINHO VIEIRA				



Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SÃO BENTO	0.6265	6	PREMIADA	-	471164	LADELVANIA GARCIA FILGUEIRAS	SM	100%	R\$ 5.362,45	R\$ 5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SÃO BENTO	0.6265	6	PREMIADA	-	470919	FRANCISCO RIGELIO DE OLIVEIRA	NÃO	0%	R\$ 5.362,45	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SÃO BENTO	0.6265	6	PREMIADA	-	478366	BRUNELLE ABRANTES GARRIDO DE OLIVEIRA	SM	100%	R\$ 5.362,45	R\$ 5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SÃO BENTO	0.6265	6	PREMIADA	-	478629	ANDRE DE BARROS	SM	100%	R\$ 5.362,45	R\$ 5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SÃO BENTO	0.6265	6	PREMIADA	-	478475	LUCIANO ABRANTES DE MIRANDA NETO	SM	33%	R\$ 5.362,45	RS 1.794,15
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SÃO BENTO	0.6265	6	PREMIADA	-	477649	ADACI ESTEVAM RAMALHO NETO	SM	50%	R\$ 5.362,45	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SÃO BENTO	0.6265	6	PREMIADA	-	478810	KENIARD BARBOSA MEDEIROS	NÃO	0%	R\$ 5.362,45	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SÃO BENTO	0.6265	6	PREMIADA	-	479719	NAPOLEAO FERREIRA FILHO	NÃO	0%	R\$ 5.362,45	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SÃO BENTO	0.6265	6	PREMIADA	-	477217	GEFFESON DOS RAMOS MAXIMINO	NÃO	0%	R\$ 5.362,45	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SERRA BRANCA	0.8619	8	PREMIADA	PRATA	477013	GUSTAVO JOSE DANTAS FIALHO	SM	100%	R\$ 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SERRA BRANCA	0.8619	8	PREMIADA	PRATA	472519	VANDECLEIDE PINTO VILAR	SM	100%	R\$ 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SERRA BRANCA	0.8619	8	PREMIADA	PRATA	478825	ILKA PINTO VILAR	SM	100%	R\$ 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SERRA BRANCA	0.8619	8	PREMIADA	PRATA	475021	RENILDA BRITO MACIEL CHAVES	SM	100%	R\$ 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SERRA BRANCA	0.8619	8	PREMIADA	PRATA	470078	MARIA NAZARE NUNES DE LIMA	SM	100%	R\$ 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SERRA BRANCA	0.8619	8	PREMIADA	PRATA	473612	EDIGLEY SARAIVA DE BRITO	SM	100%	R\$ 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SERRA BRANCA	0.8619	8	PREMIADA	PRATA	472938	MARIA DE LOURDES DANTAS FIALHO	SM	100%	R\$ 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SERRA BRANCA	0.8619	8	PREMIADA	PRATA	473726	MARIA DE FATIMA FIALHO DE SOUSA	SM	100%	R\$ 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SERRA BRANCA	0.8619	8	PREMIADA	PRATA	469072	MARIA MADALENA LIMA	SM	100%	R\$ 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SERRA BRANCA	0.8619	8	PREMIADA	PRATA	475195	VERONICA DINIZ LEITE	SM	100%	R\$ 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SERRA BRANCA	0.8619	8	PREMIADA	PRATA	478603	EDUARDA NOBREGA DE ASSIS	SM	100%	R\$ 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SERRA BRANCA	0.8619	8	PREMIADA	PRATA	478328	FERNANDA DE FARIAS SOUSA	SM	50%	R\$ 8.073,68	RS 4.036,84
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SERRA BRANCA	0.8619	8	PREMIADA	PRATA	478788	AMANDA RODRIGUES DE ARAUJO	SM	100%	R\$ 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	0.9626	8	PREMIADA	-	478214	MATEUS MENDONÇA PINTO MASCARENHAS	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	0.9626	8	PREMIADA	-	472504	MARIA LUZIA SOUTO DE ARAUJO	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	0.9626	8	PREMIADA	-	472251	FABIOLA FREIRE PEREIRA DE A. ALBUQUERQUE	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	0.9626	8	PREMIADA	-	471933	CARLOS ANTONIO ROCHA B JUNIOR	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	0.9626	8	PREMIADA	-	477233	CARLA DE PADUA SILVEIRA DE MELO	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	0.9626	8	PREMIADA	-	475161	GEISA SANTOS DOS ANJOS	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	0.9626	8	PREMIADA	-	470228	ELIANE DE LOURDES DOS SANTOS GUEDES MEDEIROS	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	0.9626	8	PREMIADA	-	474247	ODACI CLEMENTINO DA SILVA	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	0.9626	8	PREMIADA	-	478195	LADY JANE RAMOS BARACHO	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	0.9626	8	PREMIADA	-	472531	CINARIA DE SOUSA RODRIGUES	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	0.9626	8	PREMIADA	-	477491	KELLEN DAMIANNE DIAS VICENTE	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	0.9626	8	PREMIADA	-	468834	JOSE HUMBERTO LOPES DA SILVA	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	0.9626	8	PREMIADA	-	476385	JEPSON MAGNO DE CARVALHO SILVA	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	0.9626	8	PREMIADA	-	476928	RIVANDO VIANA DE LIMA E COSTA	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	0.9626	8	PREMIADA	-	478336	ROMARIO CONSTANTINO MARTINS	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	0.9626	8	PREMIADA	-	478730	MARIA KALINE MOREIRA DA COSTA	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLEDADE	0.7305	11	PREMIADA	-	471506	LUCIANE DE OLIVEIRA GOMES	SM	100%	RS 6.728,06	RS 6.728,06
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLEDADE	0.7305	11	PREMIADA	-	469012	OLGA MARIA DE BRITO RODRIGUES SILVA	SM	100%	RS 6.728,06	RS 6.728,06
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLEDADE	0.7305	11	PREMIADA	-	470986	AILZA DE CASSIA OLIVEIRA DE O. MOREIRA	SM	100%	RS 6.728,06	RS 6.728,06
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLEDADE	0.7305	11	PREMIADA	-	471421	VERONICA MARIA AVELINO PEREIRA	NÃO	0%	RS 6.728,06	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLEDADE	0.7305	11	PREMIADA	-	470158	LUIZ ROMERO FALCAO DE ARAUJO	NÃO	0%	RS 6.728,06	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLEDADE	0.7305	11	PREMIADA	-	469127	ROSELA DE FATIMA BRITO RODRIGUES	SM	100%	RS 6.728,06	RS 6.728,06
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLEDADE	0.7305	11	PREMIADA	-	478426	ANA CLARA BRITO DE FARIA	SM	50%	RS 6.728,06	RS 3.364,03
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLEDADE	0.7305	11	PREMIADA	-	478731	PRISCILA CRISTINA PEREIRA DE LACERDA	SM	100%	RS 6.728,06	RS 6.728,06
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLEDADE	0.7305	11	PREMIADA	-	478136	JOSE SANDRO FERREIRA RAMOS JUNIOR	SM	100%	RS 6.728,06	RS 6.728,06
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLEDADE	0.7305	11	PREMIADA	-	472547	FABIANA DUTRA SILVA	SM	100%	RS 6.728,06	RS 6.728,06
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE SOLEDADE	0.7305	11	PREMIADA	-	472979	THAISE DE OLIVEIRA DANTAS LIMA	SM	33%	RS 6.728,06	RS 2.242,69
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TAPERÓIA	0.8698	7	PREMIADA	PRATA	477092	DENIEIRE HENRIQUES DA SILVA	SM	100%	RS 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TAPERÓIA	0.8698	7	PREMIADA	PRATA	478180	ADRIANA DIAS FARIAS	SM	100%	RS 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TAPERÓIA	0.8698	7	PREMIADA	PRATA	473216	TOMY ELTON ROCHA LIRA	SM	100%	RS 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TAPERÓIA	0.8698	7	PREMIADA	PRATA	478189	PATRICIA GOMES DA SILVA	SM	100%	RS 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TAPERÓIA	0.8698	7	PREMIADA	PRATA	478541	PAULO FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA NOBREGA	SM	100%	RS 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TAPERÓIA	0.8698	7	PREMIADA	PRATA	478182	ANGELICA KARINA LUSTOSA DE MEDEIROS	SM	100%	RS 8.073,68	RS 8.073,68
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	0.5989	17	PREMIADA	-	470324	PEDRO ERIVANDE ALVES DINIZ	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	0.5989	17	PREMIADA	-	477392	JOSE ROMUALDO CANDIDO PEREIRA	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	0.5989	17	PREMIADA	-	474574	ALAN GUSTAVO DE MENEZES	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	0.5989	17	PREMIADA	-	471371	PAULO SERGIO CARNEIRO	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	0.5989	17	PREMIADA	-	474230	MIRLANY KHIVIA NUNES DE OLIVEIRA LEMOS	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	0.5989	17	PREMIADA	-	478483	JOSE RICARDO PAULO SILVA	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	0.5989	17	PREMIADA	-	470281	MARIA MADALENA DANTAS VASCONCELOS	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	0.5989	17	PREMIADA	-	468854	PAULO SERGIO ALVES DANTAS	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	0.5989	17	PREMIADA	-	478544	STEPHANIE FORMIGA FRANKLIN VIEIRA	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	0.5989	17	PREMIADA	-	477171	REBECA MARIA NUNES RABELO DE HOLANDA	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	0.5989	17	PREMIADA	-	477578	RODRIGO BRONZEADE CAHINO	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	0.5989	17	PREMIADA	-	475473	WALFREDO RODRIGUEZ NETO	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	0.5989	17	PREMIADA	-	478246	MIRLA GARCEZ ROCHA	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	0.5989	17	PREMIADA	-	478427	TIAGO RODRIGO SUASSUNA DA SILVA	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	0.5989	17	PREMIADA	-	478737	MAELY NOGUEIRA DE ARAUJO	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	0.5989	17	PREMIADA	-	478680	THAIS ROBERTA DA COSTA GALIZA	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DO CONDE	0.6415	5	PREMIADA	-	474434	ROSLDO FREITAS DOS SANTOS	SM	100%	RS 5.362,45	RS 5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DO CONDE	0.6415	5	PREMIADA	-	471316	FLAVIANO CARVALHO FERREIRA	SM	100%	RS 5.362,45	RS 5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DO CONDE	0.6415	5	PREMIADA	-	470924	SEBASTIAO ALVES SIMAO	SM	100%	RS 5.362,45	RS 5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DO CONDE	0.6415	5	PREMIADA	-	472422	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO	SM	100%	RS 5.362,45	RS 5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DO CONDE	0.6415	5	PREMIADA	-	476061	GABRIELA REGINA SANTOS LUSTOSA	SM	100%	RS 5.362,45	RS 5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DO CONDE	0.6415	5	PREMIADA	-	478219	PAULA PEIXOTO DE MELO	SM	100%	RS 5.362,45	RS 5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DO CONDE	0.6415	5	PREMIADA	-	477899	SIVANARA SAINT-MARY GUEDES DA NOBREGA DE ALENCAR	NÃO	0%	RS 5.362,45	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DO CONDE	0.6415	5	PREMIADA	-	475147	FELIPE BESSERA GUEDES QUEVEDO	NÃO	0%	RS 5.362,45	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DO CONDE	0.6415	5	PREMIADA	-	476813	BRUNO ALLEX MALHEIROS COSTA	NÃO	0%	RS 5.362,45	RS-
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DO CONDE	0.6415	5	PREMIADA	-	478361	JANIELLY ARAUJO PORFIRIO DE SOUZA	SM	100%	RS 5.362,45	RS 5.362,45
Prêmio Unidade	Juízo Único	VARA ÚNICA DO CONDE	0.6415	5	PREMIADA	-	4785					



Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	473202	KAREN ROSALIN DE ALMEIDA ROCHA MAGALHAES	SM	100%	RS 9.419,29	RS 9.419,29
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4730411	EDILENE RITA DE SOUSA DINIZ	SM	100%	RS 9.419,29	RS 9.419,29
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4730314	SERGIO RICARDO COELHO MILANES	SM	100%	RS 9.419,29	RS 9.419,29
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	469956	ALVARO TADEU RODRIGUES	SM	100%	RS 9.419,29	RS 9.419,29
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4731492	PATRICIA WALESKA GUERRA SANTOS	SM	100%	RS 9.419,29	RS 9.419,29
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4729331	ZENILDA DINIZ PEQUENO	SM	100%	RS 9.419,29	RS 9.419,29
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4721225	DIANA CRISTINA SANTOS	SM	100%	RS 9.419,29	RS 9.419,29
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4709954	CARLOS HARLEY DE FREITAS TEIXEIRA	SM	100%	RS 9.419,29	RS 9.419,29
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4779747	SUZANA CAVALCANTI SOUSA BRAZ	SM	100%	RS 9.419,29	RS 9.419,29
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4736381	ROSA GERMANA SOUZA DOS SANTOS LIMA	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4754107	FAGNER VIEIRA ALVES	SM	100%	RS 9.419,29	RS 9.419,29
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4735412	VERÔNICA DE ANDRADE LORENZO MARINHO	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4691987	ANTÔNIO REGINALDO PATRIOTA	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4706200	ANA CRISTINA PESSOA DINIZ	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4708211	MARIA DE LOURDES SILVA COSTA	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4779216	INGRID QUEIROZ SOUSA	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4748468	ANDERSON CAVALCANTE DA COSTA	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4710406	MARIA RISONMAR JACINTO SILVA	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4723708	LUCRENILDE RAMALHO NOGUEIRA DINIZ	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4727117	BEATRIZ ELAINE DE FARIAS SOARES	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4691952	JOSINEIDE BARBOSA DE VASCONCELOS	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4709927	HAMILTON PAREDES GOMES	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4699945	MARIA DE LOURDES GONDIM	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4734461	SARA ADRIANA DE MACEDO	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4771774	MICHELLE LEITE FELIX VENTURA	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4799205	EDILAEERTE VALERIO DA SILVA	SM	100%	RS 9.419,29	RS 9.419,29
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4722222	FRANCISCA FERNANDES PINHEIRO VIEIRA	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4775015	FERNANDO JOSE DOS SANTOS SILVA	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4728331	AGALIRA DIAS ARRUDA	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4731033	LUCIANA PIRES MONTENEGRO NAVARRO	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4716892	DANIELLE QUEIROGA GADELHA BURITY	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4691229	FATIMA DE LOURDES PAULA MAIA	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado Cível de João Pessoa	-	-	-	-	4779566	FRANCISCO DIEGO DE MACEDO DANITAS	NÃO	0%	RS 9.419,29	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4743296	DIMITRI DE SOUSA BENJAMIM	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4710371	MARCIA RAMALHO MARINHO	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4730718	RLANDA ALVES DE OLIVEIRA	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4737920	NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4713133	ARNALDO OLIVA PROENÇA JUNIOR	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4721527	MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4744370	TARCILIA MARIA CRUZ DE SOUZA HONORIO	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4699931	MARIA DAS DORES PEREIRA BARROS	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4701925	FRANCISCA JOSLEIDE DE OLIVEIRA LIMA	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4736404	ROSEMARY DE LOURDES MADRUGA MILANES	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4772997	ARTUR DE ALENCAR BORGES	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4726383	IVONE VIEIRA LOPES SILVA	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4712901	ALCERITA AZEVEDO DO NASCIMENTO	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4766579	CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4693986	ELIETE ARAUJO DOS SANTOS	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4702557	MAGNA COELI MELO PEREIRA	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4730384	REJANE OLIVEIRA GALVAO	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4711945	MARIA IVONE BATISTA	NÃO	0%	RS 10.764,90	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4754465	FRANCISCO ANYSIO DE PAULA CAVALCANTI FILHO	NÃO	0%	RS 10.764,90	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4691400	VERA LUCIA PAULO DA SILVA	NÃO	0%	RS 10.764,90	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4701021	ALDADI GONCALVES DA SILVA	NÃO	0%	RS 10.764,90	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4745108	CIPRIANO PIRES DE MENEZES FILHO	NÃO	0%	RS 10.764,90	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4766334	ANA CAROLINA DE PAIVA GADELHA	NÃO	0%	RS 10.764,90	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4726251	MARILIA PEREIRA CAVALCANTI	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4766975	ALEXINA BEZERRA CAVALCANTI ALVES	NÃO	0%	RS 10.764,90	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4691418	EURIDES PONTES DA SILVA	NÃO	0%	RS 10.764,90	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4721989	RENATA ERICILIA RIBEIRO DO AMARAL LINS	SM	100%	RS 10.764,90	RS 10.764,90
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado de Família de João Pessoa	-	-	-	-	4776224	NATALY DE SOUSA PINHEIRO ROSAS	NÃO	0%	RS 10.764,90	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4730322	FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS FILHO	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4737351	LEILA MARIA DE ANDRADE GALVAO	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4764897	FABIO WACEMBERG SARDA	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4702089	ROSANE GUEDES BRITO	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4741432	AKEMI YAMAOKA MARIZ MAIA	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4792461	FERNANDO COSTA MADRUGA	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4739980	MARIA LUCIA RAFAEL DE F. CAVALCANTI	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4726417	JOSE FAUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4729386	ANDREA SOARES DE CASTRO FORMIGA	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4776007	ANGELICA RAMALHO CAVALCANTI	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4708164	IRAMAR ROMULO LOPES SOARES	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4699074	HELEN SONALI DE CASTRO CRUZ	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4769318	ROBERTO BARBOSA DE MORAIS JUNIOR	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4797144	JACQUELINE MOURA BRASIL SALVIANO	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4739918	JOSINEIDE DE AMORIM PEREIRA DE OLIVEIRA	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4702719	JOSEANE DA SILVA CORDEIRO	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4779566	FRANCISCO DIEGO DE MACEDO DANITAS	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4702646	CARLOS HUMBERTO PEREIRA DA SILVA	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4690019	ALEXANDRE FERREIRA TRAVASSOS	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4746592	JOAO BATISTA GONCALVES DA COSTA	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4791333	TONY HERMINIO LEMOS	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4713905	ROSIMERE PEREIRA LINS DE ALMEIDA	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4699023	ARNALDO PAULO DA SILVA	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4737563	GILVANI CAETANO LEITE	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4769732	SUELY TENORIO FERRAZ GOMINHO	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4699597	VILMA VALENTE ACIOLY CARTAXO	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4713005	ROBERTA CYLENE FORMIGA FRANKLIN VIEIRA	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4702628	MARIA EDNA PESSOA CANDIDO	NÃO	0%	RS 2.691,23	RS
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4710118	DANIELLE TAVARES BELMONT GOMES	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.691,23
Prêmio Unidade	-	Cartório Unificado da Fazenda Pública de João Pessoa	-	-	-	-	4699988	PAULO GLYCERIO ALBUQUERQUE BANDEIRA	SM	100%	RS 2.691,23	RS 2.

